EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 068/2023 de 28 de dezembro de 2023, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

Com aplicação da PREFERENCIA LOCAL para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 082/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SEQUENCIAL Nº 024/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N º 082/2023 c/c DECRETO MUNICIPAL N° 074/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, elétricos, ferragens, tintas, madeiras, revestimentos, louças sanitárias, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação, reforma e ampliação dos bens públicos municipais, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e Demais Secretarias.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h59min dia 29 de julho de 2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min (horário de Brasília)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – **www.licitardigital.com.br**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

Critério de Julgamento (art. 82, V, Lei 14.133/21): Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br>
Telefones: (31) 3867-1122

Horário de funcionamento: 12h00min. às 18h00min.

1. DO FUNDAMENTO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG, por intermédio da comissão de contratação, nomeadas pela portaria 88/2026 publicada no dia 1º de junho de 2026, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (https://licitar.digital/) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 082/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. *O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, elétricos, ferragens, tintas, madeiras, revestimentos, louças sanitárias, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação, reforma e ampliação dos bens públicos municipais, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I*.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo (https://licitar.digital/).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.

4.2. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://licitar.digital/, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

5.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, em https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em https://licitar.digital/; As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, ou pelo telefone (31) 3867-1122, ou ainda, através do e-mail licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br.

5.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 6.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sidos anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico https://licitar.digital/.

6.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.13 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei

Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

DECLARAÇÕES DO ARTIGO 60 DA LEI 14.133/2021:

() Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/202 do Governo Federal.
() Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
6.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
6.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://licitar.digital/", que veiculará avisos,

convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

7.16 A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

7.17 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.21 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

8.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 Empresas brasileiras;

8.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.24 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP' s, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 Contiver vícios insanáveis;

9.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.11.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.12.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Caso apresente ***marca similar*** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.12.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser juntada pelo licitante vencedor do certame, no prazo concedido pelo sistema de julgamento do certame, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

10.2.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS);

10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.5 QUALIFICACAO TÉCNICO OPERACIONAL

10.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

10.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.5.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.1.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.1.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:
14.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
14.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
14.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
14.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
14.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
14.1.6 Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
14.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
14.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

14.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no Decreto Municipal n. 082/2023 – regulamenta o SRP;

V - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - Por ordem judicial.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n. 082/2023 – Regulamenta o SRP.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

16.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

16.3 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - Comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

17.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

17.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

17.8 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

17.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

18 DAS SANÇOES E PENALIDADES

18.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

18.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta com Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

18.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.9 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.11 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.12 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.13 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.15 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 *DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO*

19.11 *A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.*

19.12 *Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferencia e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.*

19.13 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

19.13.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.13.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.13.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.13.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

19.14 *Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.*

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.11 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

20.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.14 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

20.14.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/, <licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, https://licitar.digital/.

20.14.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, <licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma https://licitar.digital/.

20.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.16 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.17 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, bem como no site de realização deste certame, https://licitar.digital/, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21 DOS PADRÕES ÉTICOS

21.11 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

21.12 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer

a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.11 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

22.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, https://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/ bem como no site de realização do certame, https://licitar.digital/.

22.21 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do município de Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG, em jornal de grande circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

23 ANEXOS

23.11 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 08 de julho de 2026.

Sidyeli Coelho Cândido
Pregoeiro
Responsável pela elaboração do edital
Assinatura Digital

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SETOR SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E DEMAIS SECRETARIAS.

Responsável pela demanda: Leony Geraldo de Magalhães

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, elétricos, ferragens, tintas, madeiras, revestimentos, louças sanitárias, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação, reforma e ampliação dos bens públicos municipais, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de construção e insumos correlatos indispensáveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reformas, ampliações e pequenas obras realizadas pela Administração Municipal.

Os materiais serão utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na manutenção de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, instalações esportivas, praças, vias públicas, sistemas de drenagem, redes hidráulicas, instalações elétricas, espaços de convivência e demais bens integrantes do patrimônio público, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e conservação.

A contratação também visa atender demandas imprevisíveis decorrentes de desgastes naturais, ações climáticas, danos estruturais, intervenções emergenciais e adequações necessárias ao cumprimento das normas técnicas e de segurança, evitando a paralisação de serviços públicos essenciais em razão da indisponibilidade de materiais.

Considerando a diversidade dos itens, a frequência das solicitações e a impossibilidade de definir previamente o consumo exato de cada material ao longo do período de vigência da contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, reduzindo custos com armazenagem, minimizando perdas por deterioração e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários para a manutenção da infraestrutura municipal e a continuidade dos serviços prestados à população.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição de Materiais de construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0001	Alicate Combinado 8" em Aço Cromo Vanádio	Unidade	7	42,10	294,70
0002	Chave de Fenda Isolada 1000V (Jogo 06 peças)	Jogo	2	144,77	289,54
0003	Alicate Hidráulico de Prensar Terminal 4 a 300 mm²	Unidade	2	245,85	491,70
0004	Bota de Segurança Composite Eletricista Safetlyne N40	Unidade	2	232,14	464,28
0005	Corda NR18 Poliamida 12mm Linha de Vida Rolo 50m	Rolo	6	360,32	2.161,92
0006	Alicate Amperímetro Digital	Unidade	2	430,72	861,44
0007	Trava Quedas para Corda 12mm Aço Inox	Unidade	2	178,11	356,22
0008	Talabarte de Posicionamento Regulagem Mod. Life 6006	Unidade	2	225,95	451,90
0009	Alicate Bomba D'Água 10" Isolado 1000V	Unidade	2	39,57	79,14
0010	Alicate de Corte 6" Diagonal	Unidade	5	43,81	219,05
0011	Alicate de Pressão 10" Mordente Triangular	Unidade	5	47,80	239,00
0012	Alicate Universal 8"	Unidade	5	47,41	237,05
0013	Alicatímetro	Unidade	2	107,18	214,36
0014	Arco de Serra com Lâmina	Unidade	15	44,50	667,50
0015	Balde Plástico 12 Litros Reforçado	Unidade	50	17,61	880,50
0016	Balde Plástico 16 Litros Reforçado	Unidade	60	24,21	1.452,60
0017	Bomba Pulverizadora Elétrica Costal 20 Litros	Unidade	2	395,00	790,00
0018	Bombona Plástica de Reuso 200 Litros	Unidade	50	198,70	9.935,00
0019	Broca Chata Madeira Longa 3/8	Unidade	5	17,97	89,85
0020	Broca Chata Madeira Longa 5/16	Unidade	5	10,25	51,25
0021	Broca de Aço Rápido 2mm	Unidade	2	3,28	6,56
0022	Broca de Aço Rápido 3mm	Unidade	5	3,28	16,40
0023	Broca de Aço Rápido 4mm	Unidade	5	5,38	26,90
0024	Broca de Aço Rápido 6mm	Unidade	5	9,83	49,15
0025	Broca de Aço Rápido 8mm	Unidade	5	13,72	68,60
0026	Broca de Aço Rápido 10mm	Unidade	5	17,34	86,70
0027	Broca de Aço Rápido 12mm	Unidade	5	42,45	212,25
0028	Broca Videa Extra Longa 8mm x 800mm	Unidade	5	47,97	239,85
0029	Broca Videa Extra Longa 10mm x 800mm	Unidade	5	72,50	362,50
0030	Broca Videa 12mm	Unidade	15	30,12	451,80
0031	Broca Videa 4mm	Unidade	5	7,78	38,90
0032	Broca Videa 5mm	Unidade	5	9,22	46,10
0033	Broca Videa 7mm	Unidade	10	12,19	121,90
0034	Broca Videa 6mm	Unidade	10	9,03	90,30
0035	Broca Videa 8mm	Unidade	10	11,88	118,80
0036	Broca Videa Concreto 20mm x 30cm	Unidade	2	83,30	166,60
0037	Broca Videa Longa 10mm	Unidade	15	19,30	289,50
0038	Broca Videa Longa 12mm	Unidade	15	37,81	567,15
0039	Broca Madeira 3 Pontas 3mm	Unidade	10	15,67	156,70
0040	Broca Madeira 3 Pontas 4mm	Unidade	5	15,34	76,70
0041	Broca Madeira 3 Pontas 5mm	Unidade	5	16,83	84,15
0042	Broca Madeira 3 Pontas 6mm	Unidade	5	18,14	90,70
0043	Broca Madeira 3 Pontas 8mm	Unidade	15	20,56	308,40
0044	Broca Madeira 3 Pontas 9mm	Unidade	15	17,25	258,75

0045	Broca Madeira 3 Pontas 10mm	Unidade	15	21,00	315,00
0046	Broca Madeira Chata 1/4	Unidade	15	13,69	205,35
0047	Broca Madeira Chata 1/2	Unidade	15	15,73	235,95
0048	Broca Madeira Chata 3/8	Unidade	10	18,50	185,00
0049	Broca Madeira Chata 5/16	Unidade	10	21,72	217,20
0050	Broca Madeira Chata 5/8	Unidade	10	19,63	196,30
0051	Cabo para Chibanca e Picareta	Unidade	10	20,13	201,30
0052	Cabo para Enxada	Unidade	10	13,48	134,80
0053	Cabo para Martelo	Unidade	10	14,33	143,30
0054	Catraca de Cerca para Esticar Arame Liso	Unidade	10	13,45	134,50
0055	Cavadeira Articulada Cabo Madeira 1,20m	Unidade	20	90,00	1.800,00
0056	Cavadeira Reta 9" com Tubo de Ferro 1,5m	Unidade	10	95,25	952,50
0057	Cavadeira Reta Cabo Maciço 1,5m	Unidade	10	100,75	1.007,50
0058	Caixa Plástica para Massa e Concreto	Unidade	30	33,38	1.001,40
0059	Chibanca com Cabo	Unidade	10	106,50	1.065,00
0060	Colher de Pedreiro 6"	Unidade	15	42,95	644,25
0061	Colher de Pedreiro 8"	Unidade	10	45,00	450,00
0062	Colher de Pedreiro 9"	Unidade	15	45,00	675,00
0063	Corrente de Motosserra 18" 61,5cc	Unidade	20	102,90	2.058,00
0064	Cortador de Tubos PVC 2.1/2"	Unidade	5	170,00	850,00
0065	Cortador de Galho	Unidade	5	98,43	492,15
0066	Desempenadeira PVC Lisa 18x30 cm	Unidade	30	23,72	711,60
0067	Desempenadeira PVC Corrugada 18x30 cm	Unidade	50	15,50	775,00
0068	Desempenadeira Aço Dentada 255x120 mm	Unidade	20	28,00	560,00
0069	Desempenadeira PVC Lisa 16x28 cm	Unidade	15	17,05	255,75
0070	Disco de Lixa de Borracha p/ Lixadeira 7"	Unidade	50	21,50	1.075,00
0071	Disco de Lixa nº 24 p/ Lixadeira 7"	Unidade	50	8,75	437,50
0072	Disco de Maquita Corte Madeira 24 Dentes	Unidade	30	19,17	575,10
0073	Disco de Maquita Videa	Unidade	50	16,15	807,50
0074	Disco de Serra Circular Videa 7.1/4"	Unidade	5	42,33	211,65
0075	Disco de Serra Circular Madeira 7.1/4"	Unidade	10	32,50	325,00
0076	Eletrodo para Solda 6013 Caixa 06 Kg	Caixa	50	275,00	13.750,00
0077	Eletrodo para Solda 6018 Caixa 06 Kg	Caixa	70	179,00	12.530,00
0078	Enxada Larga 2.5 com Cabo 145 cm	Unidade	50	73,88	3.694,00
0079	Enxadão Largo 2.5 com Cabo 130 cm	Unidade	10	74,95	749,50
0080	Enxadinha Cabo Madeira 0,60 cm	Unidade	10	33,50	335,00
0081	Escova de Aço Manual	Unidade	20	22,76	455,20
0082	Esquadro em Aço 16" com Cabo Alumínio	Unidade	20	15,15	303,00
0083	Espuma Pedreiro 18x12x5,5 cm	Unidade	30	6,43	192,90
0084	Foice 120 cm	Unidade	20	64,31	1.286,20
0085	Formão Chanfrado 1/2"	Unidade	10	44,12	441,20
0086	Formão Chanfrado 3/4"	Unidade	10	29,03	290,30
0087	Formão Chanfrado 1"	Unidade	10	32,88	328,80
0088	Garrafa Térmica Quente/Frio 5 Litros	Unidade	20	38,60	772,00
0089	Garrafão Térmico Pro 3 Litros	Unidade	10	43,00	430,00
0090	Kit para Serviço de Pedreiro	Kit	5	240,30	1.201,50
0091	Lâmina para Roçadeira 02 Pontas 350 mm	Unidade	30	38,53	1.155,90
0092	Lâmina para Serra Tico-Tico	Unidade	20	11,17	223,40
0093	Lâmina de Serra Manual Bi-Metal	Unidade	200	22,88	4.576,00
0094	Lima 3 Quinas para Serrote	Unidade	10	19,37	193,70
0095	Limatão para Motosserra	Unidade	50	9,46	473,00
0096	Machado 3,5 com Cabo	Unidade	5	7,98	39,90
0097	Marreta 1,5 Kg com Cabo Madeira	Unidade	10	46,30	463,00
0098	Marreta 2 Kg com Cabo Madeira	Unidade	10	70,43	704,30
0099	Marreta 3 Kg com Cabo Madeira	Unidade	10	89,49	894,90

0100	Martelo de Borracha 40 mm	Unidade	10	15,80	158,00
0101	Martelo de Borracha 80 mm	Unidade	10	28,35	283,50
0102	Martelo Unha 29 mm com Cabo Madeira	Unidade	10	46,33	463,30
0103	Martelo Unha 31 mm com Cabo Madeira	Unidade	5	43,46	217,30
0104	Metro de Bambu Natural 2 Metros	Unidade	5	19,38	96,90
0105	Nível de Madeira 20"	Unidade	10	29,73	297,30
0106	Óleo 2 Tempos 500 ml	Unidade	150	53,14	7.971,00
0107	Pá de Bico com Cabo Madeira 1,20 m	Unidade	10	66,45	664,50
0108	Pá Quadrada com Cabo Madeira 120 cm Nº 4	Unidade	30	54,99	1.649,70
0109	Pé de Cabra 0,60 x 19 mm	Unidade	5	39,50	197,50
0110	Peneira para Arroz 55 cm Aro Madeira	Unidade	15	25,50	382,50
0111	Peneira Arroz 55 cm com Aro Plástico	Unidade	15	29,50	442,50
0112	Peneira Café 55 cm Aro Madeira	Unidade	15	30,17	452,55
0113	Peneira Feijão 55 cm Aro Madeira	Unidade	15	27,97	419,55
0114	Picareta com Cabo	Unidade	5	97,97	489,85
0115	Prumo de Pedreiro Centro 500 g	Unidade	6	31,60	189,60
0116	Prumo de Pedreiro Parede 500 g	Unidade	10	31,60	316,00
0117	Ponteiro Redondo 10 Polegadas	Unidade	20	25,23	504,60
0118	Ponteiro Redondo 12 Polegadas	Unidade	10	21,17	211,70
0119	Régua de Pedreiro Pesada Alumínio 2 m	Unidade	20	48,85	977,00
0120	Sabre 18 Pol. 45 cm Ref. Husqvarna	Unidade	10	395,50	3.955,00
0121	Serrote Profissional 22"	Unidade	5	42,63	213,15
0122	Suporte para Pia Chumbar 60x4x4	Unidade	50	37,52	1.876,00
0123	Talhadeira Chata 12"	Unidade	10	19,53	195,30
0124	Torquês Armador 10"	Unidade	10	30,50	305,00
0125	Torquês Armador 12"	Unidade	10	45,75	457,50
0126	Trena com Fibra de Aço 25 mm x 5 m	Unidade	20	11,75	235,00
0127	Trena com Fibra de Aço 25 mm x 10 m	Unidade	20	24,95	499,00
0128	Trena Fita em Fibra 50 m	Unidade	10	50,15	501,50
0129	Trena Laser Digital Profissional 40 m	Unidade	2	476,84	953,68
0130	Aplicador de Silicone e Veda Calha	Unidade	5	44,25	221,25
0131	Broca Longa 5/16	Unidade	10	30,77	307,70
0132	Rastelo Ancinho 20 Dentes	Unidade	15	44,95	674,25
0133	Lâmina de Serra 300 mm 18T Rígida	Unidade	50	8,66	433,00
0134	Filtro para Pedreiro 22 x 13 x 6 cm	Unidade	50	10,27	513,50
0135	Espátula de Aço Inox 10 cm	Unidade	15	19,92	298,80
0136	Espátula de Aço Inox Lisa 3"	Unidade	10	12,67	126,70
0137	Carrinho de Mão Chapa 16	Unidade	30	425,00	12.750,00
0138	Jogo de Chave Combinada 06 a 24 mm	Jogo	2	160,43	320,86
0139	Jogo de Chaves Soquete Longo Sextavado 3/8	Jogo	2	279,67	559,34
0140	Jogo de Soquete Sextavado e Catraca 3/8	Jogo	2	496,93	993,86
0141	Jogo de Chaves Allen Longa 9 Peças	Jogo	2	348,00	696,00
0142	Jogo de Chaves Tipo Fenda e Phillips	Jogo	5	214,05	1.070,25
0143	Jogo de Chaves Allen Hexagonal Longa 9 Peças	Jogo	5	348,00	1.740,00
0144	Kit Bico Encher Pneu + Engate + Pulverizador	Kit	5	166,13	830,65
0145	Bico Esguicho Lava Jato Regulável 1/2	Unidade	5	48,42	242,10
0146	Kit 10 Peças Chaves L Torx	Kit	2	321,62	643,24
0147	Aguarrás Solvente 900 ml	Unidade	50	31,74	1.587,00
0148	Brocha Redonda Cepa Plástica 10 cm	Unidade	50	9,17	458,50
0149	Corante Líquido 50 ml Cores Variadas	Unidade	50	5,13	256,50
0150	Extensor para Rolo de Pintura Telescópico 3m	Unidade	10	41,26	412,60
0151	Fita Crepe 25mm x 50m	Unidade	100	7,24	724,00
0152	Fita Crepe 48mm x 50m Larga	Unidade	100	15,40	1.540,00
0153	Gesso Pacote 20 Kg	Unidade	100	40,00	8.000,00
0154	Liquibrilho para Parede 18 Litros	Unidade	100	274,67	27.467,00

0155	Lixa D'Água 225 x 275 mm Grão 100	Unidade	100	3,50	350,00
0156	Lixa D'Água 080	Unidade	100	2,07	207,00
0157	Lixa Ferro 060	Unidade	100	3,13	313,00
0158	Lixa Ferro 080	Unidade	100	3,60	360,00
0159	Lixa para Massa 060	Unidade	100	2,40	240,00
0160	Lixa para Massa 080	Unidade	100	3,33	333,00
0161	Massa Corrida 18 Litros	Unidade	100	102,00	10.200,00
0162	Pincel 1" Cerdas Extra Macia	Unidade	50	11,33	566,50
0163	Pincel 1/2" Cerdas Extra Macia	Unidade	50	4,00	200,00
0164	Pincel 2" Cerdas Extra Macia	Unidade	50	6,83	341,50
0165	Pincel 3" Cerdas Extra Macia	Unidade	50	11,33	566,50
0166	Pincel 3/4" Cerdas Extra Macia	Unidade	50	4,30	215,00
0167	Rolo 15 cm Lã de Carneiro com Cabo	Unidade	50	10,30	515,00
0168	Rolo 23 cm Lã de Carneiro sem Cabo	Unidade	50	13,30	665,00
0169	Rolo 9 cm Lã de Carneiro com Cabo	Unidade	50	9,86	493,00
0170	Rolo de Espuma Poliéster 23 cm sem Cabo	Unidade	30	14,84	445,20
0171	Rolo de Espuma com Cabo 15 cm	Unidade	50	9,83	491,50
0172	Rolo de Espuma com Cabo 5 cm	Unidade	50	6,17	308,50
0173	Rolo de Espuma com Cabo 9 cm	Unidade	50	7,30	365,00
0174	Rolo Lã Carneiro para Pintura Látex	Unidade	50	33,50	1.675,00
0175	Selador Acrílico para Parede 18 Litros	Unidade	100	187,08	18.708,00
0176	Selador Acrílico 3,6 Litros	Unidade	50	45,00	2.250,00
0177	Selador para Madeira 3,6 Litros	Unidade	30	122,00	3.660,00
0178	Selador para Madeira 900 ml	Unidade	50	128,67	6.433,50
0179	Thinner 1 Litro	Unidade	100	25,33	2.533,00
0180	Tinta Acrílica Premium 18 Litros	Unidade	300	436,50	130.950,00
0181	Tinta Cerâmica 3,6 Litros	Unidade	50	223,30	11.165,00
0182	Tinta Esmalte Sintético 1/4	Unidade	40	34,13	1.365,20
0183	Tinta Esmalte Sintético 3,6 Litros	Unidade	50	115,30	5.765,00
0184	Tinta Toque Seda Acetinado 18 Litros	Unidade	50	738,67	36.933,50
0185	Tinta Toque Seda Semi Brilho 18 Litros	Unidade	50	818,00	40.900,00
0186	Tinta Spray Cores Variadas	Unidade	30	34,21	1.026,30
0187	Trincha Pintura 1 1/2"	Unidade	30	5,60	168,00
0188	Trincha Pintura 2"	Unidade	30	9,78	293,40
0189	Trincha Pintura 2 1/2"	Unidade	30	6,14	184,20
0190	Trincha Pintura 3"	Unidade	30	7,35	220,50
0191	Trincha Pintura 3/4"	Unidade	30	14,14	424,20
0192	Trincha Pintura 4"	Unidade	20	21,12	422,40
0193	Trincha Pintura 1"	Unidade	30	6,70	201,00
0194	Verniz para Madeira Galão 3,6 Litros	Unidade	30	148,50	4.455,00
0195	Cal Hidratada 20 Kg	Pacote	200	24,50	4.900,00
0196	Cal Virgem 8 Kg	Pacote	200	23,33	4.666,00
0197	Cal Virgem 20 Kg	Unidade	200	31,50	6.300,00
0198	Arame Recozido PG 16 Diâmetro 2,77 mm	Kg	500	17,79	8.895,00
0199	Barra de Parafuso Roscada 1/2" x 1 m	Unidade	20	14,83	296,60
0200	Barra de Parafuso Roscada 3/8" x 1 m	Unidade	50	7,31	365,50
0201	Barra de Parafuso Roscada 5/16" x 1 m	Unidade	30	9,15	274,50
0202	Arame Farpado Rolo 400 m	Rolo	50	402,61	20.130,50
0203	Barra de Ferro Nervurada 10,0 mm (3/8") x 12 m	Unidade	250	67,10	16.775,00
0204	Barra de Ferro Nervurada 12,5 mm (1/2") x 12 m	Unidade	200	98,38	19.676,00
0205	Barra de Ferro Nervurada 5,0 mm x 12 m	Unidade	500	24,14	12.070,00
0206	Barra de Ferro Nervurada 6,3 mm (1/4") x 12 m	Unidade	300	26,95	8.085,00
0207	Barra de Ferro Nervurada 8,0 mm (5/16") x 12 m	Unidade	400	40,50	16.200,00
0208	Barra Chata em Aço 2" x 3/16" com 6 m	Unidade	50	136,33	6.816,50
0209	Prego com Cabeça 10x10 - Pacote 1 Kg	Pacote	50	34,80	1.740,00

0210	Prego com Cabeça 12x12 - Pacote 1 Kg	Pacote	20	23,83	476,60
0211	Prego com Cabeça 15x15 - Pacote 1 Kg	Pacote	50	17,35	867,50
0212	Prego com Cabeça 17x21 - Pacote 1 Kg	Pacote	100	17,90	1.790,00
0213	Prego com Cabeça 17x27 - Pacote 1 Kg	Pacote	50	20,30	1.015,00
0214	Prego com Cabeça 18x30 - Pacote 1 Kg	Pacote	100	22,00	2.200,00
0215	Prego com Cabeça 19x36 - Pacote 1 Kg	Pacote	100	22,00	2.200,00
0216	Prego com Cabeça 20x30 - Pacote 1 Kg	Pacote	100	25,25	2.525,00
0217	Prego com Cabeça 22x48 - Pacote 1 Kg	Pacote	20	25,90	518,00
0218	Prego com Cabeça 25x72 - Pacote 1 Kg	Pacote	50	31,89	1.594,50
0219	Barra de Ferro Nervurada 4,3 mm x 12 m	Unidade	30	16,37	491,10
0220	Treliça 12 x 12 em Aço Nervurado	Metro	300	13,00	3.900,00
0221	Treliça 6 x 12 em Aço Nervurado	Metro	300	9,49	2.847,00
0222	Treliça 8 x 12 em Aço Nervurado	Metro	300	10,40	3.120,00
0223	Araldite Profissional Cola Epóxi 16 g	Unidade	10	22,28	222,80
0224	Botão Francês Mini para Fixação de Espelho	Unidade	100	4,56	456,00
0225	Bucha de Parede 5 mm	Unidade	100	0,25	25,00
0226	Bucha de Parede 6 mm	Unidade	300	0,19	57,00
0227	Bucha de Parede 7 mm	Unidade	300	0,20	60,00
0228	Bucha de Parede 8 mm	Unidade	300	0,23	69,00
0229	Bucha de Parede 10 mm	Unidade	300	0,17	51,00
0230	Bucha de Parede 12 mm	Unidade	300	0,21	63,00
0231	Bucha de Parede com Anel 06 mm	Unidade	300	0,19	57,00
0232	Bucha de Parede com Anel 10 mm	Unidade	300	0,25	75,00
0233	Cuba de Embutir Oval 48 x 37 cm Branco Gelo	Unidade	30	176,51	5.295,30
0234	Cadeado Latão com Chave 20 mm	Unidade	20	17,30	346,00
0235	Cadeado Latão com Chave 35 mm Haste Longa	Unidade	30	30,57	917,10
0236	Cadeado Latão com Chave 45 mm	Unidade	20	33,55	671,00
0237	Cadeado Latão com Chave 60 mm	Unidade	20	59,39	1.187,80
0238	Cantoneira Mão Francesa 15 cm	Unidade	20	5,75	115,00
0239	Cantoneira Mão Francesa 20 cm	Unidade	20	5,35	107,00
0240	Cantoneira Mão Francesa 30 cm	Unidade	30	14,83	444,90
0241	Dispenser Porta Sabonete Líquido 400 ml	Unidade	30	38,55	1.156,50
0242	Dobradiça Colonial Palmela H 3,5 c/2	Unidade	20	22,49	449,80
0243	Dobradiça Zincada para Porta 2½"	Unidade	200	1,80	360,00
0244	Dobradiça Zincada para Porta 3½"	Unidade	200	3,09	618,00
0245	Dobradiça Zincada para Porta 3"	Unidade	200	2,25	450,00
0246	Dobradiça Porta/Janela com Anel Colonial 3,5x3 (Cartela c/3)	Unidade	100	43,50	4.350,00
0247	Durepoxi 50 g	Unidade	50	12,50	625,00
0248	Telha de Fibrocimento Ondulada 2,44 x 1,10 x 6 mm	Unidade	100	113,80	11.380,00
0249	Fechadura Cremona Completa para Janela	Unidade	50	46,95	2.347,50
0250	Fechadura para Banheiro Alavanca	Unidade	50	44,30	2.215,00
0251	Fechadura para Porta Externa Alavanca	Unidade	50	52,90	2.645,00
0252	Fechadura para Porta Interna Alavanca	Unidade	50	46,10	2.305,00
0253	Gancho para Parede c/ Bucha 05 mm	Unidade	50	0,55	27,50
0254	Gancho para Parede c/ Bucha 08 mm	Unidade	100	0,55	55,00
0255	Gancho para Parede c/ Bucha 10 mm	Unidade	50	0,75	37,50
0256	Lona Carreteiro 10 x 5 m	Unidade	5	492,30	2.461,50
0257	Manta Asfáltica 3 mm Rolo 10 m²	Rolo	10	91,25	912,50
0258	Manta Bidim para Drenagem 2,30 m x 100 m	Unidade	5	1.164,48	5.822,40
0259	Massa Plástica Cinza 400 g	Unidade	20	20,24	404,80
0260	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 3/8" x 0,5 cm	Unidade	30	1,95	58,50
0261	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 5/16" x 0,5 cm	Unidade	100	1,95	195,00
0262	Parafuso Sextavado Rosca Soberba 5/16" x 15 cm	Unidade	100	2,34	234,00
0263	Parafuso Francês 5/16" x 20 cm	Unidade	100	2,40	240,00
0264	Parafuso Castelo com Bucha 08 mm	Unidade	100	2,57	257,00

0265	Parafuso Castelo com Bucha 10 mm	Unidade	100	1,90	190,00
0266	Parafuso Fenda Simples 3/16" x 4,76	Unidade	100	0,55	55,00
0267	Parafuso Fenda Simples 3/8" x 5,2	Unidade	100	0,60	60,00
0268	Parafuso Francês 1/2 x 20 cm	Unidade	100	4,65	465,00
0269	Parafuso Francês 1/4 x 10 cm	Unidade	100	1,70	170,00
0270	Parafuso Francês 3/8 x 15 cm	Unidade	100	1,70	170,00
0271	Parafuso Francês 3/8 x 20 cm	Unidade	100	1,70	170,00
0272	Parafuso Francês 5/6 x 20 cm	Unidade	100	2,40	240,00
0273	Pneu para Carrinho de Mão	Unidade	30	54,60	1.638,00
0274	Câmara de Ar para Carrinho de Mão	Unidade	50	20,17	1.008,50
0275	Porta Cadeado Zincado 2"	Unidade	30	3,35	100,50
0276	Porta Cadeado Zincado 3"	Unidade	20	10,25	205,00
0277	Porta Cadeado Zincado 5"	Unidade	30	12,93	387,90
0278	Porta Papel Toalha	Unidade	20	46,23	924,60
0279	Rebite de Repuxo em Alumínio 3,1 x 6 mm com 20 Peças	Unidade	20	6,50	130,00
0280	Rebite de Repuxo em Alumínio 4 x 10 mm com 20 Peças	Unidade	20	16,00	320,00
0281	Rufo Interno 300 cm Corte 28 em Aço Zincado	Metro	500	47,90	23.950,00
0282	Silicone à Base d'Água Branco 305 g	Unidade	50	12,50	625,00
0283	Suporte Álcool em Gel com Reservatório	Unidade	20	72,56	1.451,20
0284	Suporte para Calha Galvanizada Americana	Unidade	100	7,35	735,00
0285	Targeta Zincada 2"	Unidade	30	2,40	72,00
0286	Targeta Zincada 3"	Unidade	100	3,30	330,00
0287	Targeta Zincada 5"	Unidade	100	12,90	1.290,00
0288	Tela de Galinheiro 1,80 m Fio 18	Rolo	10	945,00	9.450,00
0289	Tela Mosquiteiro 1 m com 50 m	Rolo	10	169,30	1.693,00
0290	Carranca Colonial de Parafusar Par	Unidade	100	57,95	5.795,00
0291	Tela de Alambrado Soldada Malha 150 x 50 mm Fio 2 mm	Rolo	10	1.312,50	13.125,00
0292	Tela Sombrite 50% 1,50 x 10 m	Metro	20	51,63	1.032,60
0293	Tela Sombrite 80% 1,50 x 5 m	Unidade	10	45,95	459,50
0294	Rede de roteção Fio 4 Malha 12 x 12	Metro	300	50,00	15.000,00
0295	Basculante de Alumínio 40 x 40	Unidade	50	174,81	8.740,50
0296	Tela Tapume Proteção Laranja Rolo 1,20 x 50 m	Unidade	10	133,97	1.339,70
0297	Desingripante 300 ml	Unidade	30	71,40	2.142,00
0298	Emenda para Forro PVC 6 m	Unidade	20	49,35	987,00
0299	Janela Almofada Colonial Dupla Angelim 120 x 140 cm	Unidade	50	1.360,00	68.000,00
0300	Janela Almofada Colonial Simples Angelim 120 x 140 cm	Unidade	30	1.156,67	34.700,10
0301	Janela Almofada Mista 100 x 120 cm	Unidade	30	439,98	13.199,40
0302	Janela Almofada Angelim 01 Banda 100 x 120 cm	Unidade	30	960,00	28.800,00
0303	Jogo de Alisar para Janelas 100 x 150 cm	Unidade	100	110,95	11.095,00
0304	Jogo de Alisar para Porta 2,15 x 0,90 m	Unidade	50	94,95	4.747,50
0305	Jogo de Alisar para Porta 2,10 x 0,80 m	Unidade	50	76,50	3.825,00
0306	Madeirite 10 mm 110 x 220 cm	Unidade	100	63,89	6.389,00
0307	Marco para Porta 210 x 90 x 14 cm com Alisar	Unidade	50	301,60	15.080,00
0308	Marco para Porta 210 x 90 x 21 cm com Alisar	Unidade	100	233,33	23.333,00
0309	Marco para Porta Colonial com Vidro Lateral	Unidade	10	1.274,95	12.749,50
0310	Porta Almofada Mista 60 cm com Fechadura	Unidade	50	446,33	22.316,50
0311	Porta Tipo Almofada Angelim 70 cm com Fechadura	Unidade	50	655,00	32.750,00
0312	Porta Tipo Almofada Angelim 80 cm com Fechadura	Unidade	50	783,33	39.166,50
0313	Porta Tipo Almofada Angelim 90 cm com Fechadura	Unidade	50	949,97	47.498,50
0314	Porta Tipo Prancheta Angelim 70 cm com Fechadura	Unidade	50	389,95	19.497,50
0315	Porta Tipo Prancheta Angelim 80 cm com Fechadura	Unidade	50	594,95	29.747,50
0316	Porta Veneziana Palheta Alumínio Brilhante 2,10 x 0,90 m	Unidade	10	836,07	8.360,70
0317	Porta Veneziana Palheta Alumínio Brilhante 2,10 x 0,80 m	Unidade	10	754,91	7.549,10
0318	Porta Veneziana Palheta Alumínio Brilhante 2,10 x 0,70 m	Unidade	10	839,38	8.393,80
0319	Porta Veneziana Palheta Alumínio Brilhante 2,10 x 0,60 m	Unidade	15	693,00	10.395,00

0320	Janela de Alumínio Veneziana de Correr 100 x 100 cm	Unidade	15	496,24	7.443,60
0321	Janela de Alumínio Veneziana de Correr 100 x 120 cm	Unidade	15	786,67	11.800,05
0322	Janela de Alumínio Veneziana de Correr 100 x 150 cm	Unidade	15	894,02	13.410,30
0323	Vitro Quadriculado Angelim 40 x 40 x 12 cm	Unidade	30	284,95	8.548,50
0324	Vitro Quadriculado Angelim 40 x 40 x 17 cm	Unidade	20	300,00	6.000,00
0325	Vitro Quadriculado Angelim 50 x 50 x 17 cm	Unidade	30	300,00	9.000,00
0326	Grama Esmeralda em Placas	Metro	1.000	21,98	21.980,00
0327	Alavanca de Ferro Redonda Lisa 1" x 1,80 m	Unidade	10	291,21	2.912,10
0328	Dobradiça para Porta Zincada 2"	Unidade	200	1,75	350,00
0329	Porta Tipo Almofada Angelim 70 cm com Fechadura	Unidade	50	655,00	32.750,00
0330	Brita nº 0, produzida a partir da britagem de rochas sãs, resistentes e de elevada durabilidade, apresentando granulometria uniforme, com dimensões aproximadas entre 4,8 mm e 9,5 mm, isenta de materiais pulverulentos em excesso, argila, matéria orgânica, torrões, resíduos ou quaisquer impurezas que possam comprometer sua aplicação. Indicada para utilização na fabricação de concreto convencional e estrutural, blocos, artefatos de concreto, pisos intertravados, pré-moldados, contrapisos, pavimentação, obras de drenagem e demais serviços de construção civil que exijam agregado graúdo de menor granulometria. O material deverá apresentar excelente resistência mecânica, uniformidade granulométrica e atender às normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente as relacionadas aos agregados para concreto e construção civil. Unidade de Fornecimento: Metro cúbico (m³). Condições de Fornecimento: Material novo, limpo e pronto para aplicação; Livre de impurezas e contaminantes; Transporte, carga e descarga por conta da contratada; Entrega conforme demanda da Administração Municipal. Referência de Qualidade: Material equivalente ou superior aos requisitos estabelecidos pelas normas ABNT NBR 7211 e demais normas aplicáveis para agregados destinados à construção civil.	M³	50	300,00	15.000,00
0331	**Brita nº 1,** proveniente do processo de britagem de rochas sãs, duráveis e de elevada resistência mecânica, isenta de impurezas, materiais pulverulentos, matéria orgânica, argila, torrões, resíduos ou quaisquer elementos que possam comprometer sua qualidade e desempenho. Material com granulometria nominal variando entre aproximadamente **9,5 mm e 19 mm**, adequado para utilização em concretos estruturais, fabricação de artefatos de concreto, pavimentação, drenagem, bases e sub-bases de obras civis, manutenção de vias públicas e demais serviços de engenharia. O material deverá apresentar uniformidade granulométrica, boa resistência ao desgaste e atender às exigências das normas técnicas aplicáveis da **ABNT**, especialmente aquelas relacionadas aos agregados para concreto e construção civil. O fornecimento deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, livre de contaminações e com transporte e descarga inclusos no local indicado pela Administração Municipal. **Entrega:** Conforme demanda da Prefeitura, com frete, carga e descarga inclusos. **Referência de Qualidade:** Material equivalente ou superior aos padrões exigidos pelas normas técnicas da ABNT para agregados graúdos destinados à construção civil.	M³	300	400,00	160.000,00
0332	BRITA Nº 2, produzida a partir da britagem de rochas sãs, resistentes e de	M³	200	300,00	60.000,00

	elevada durabilidade, apresentando granulometria uniforme com dimensões aproximadas entre 19 mm e 25 mm, isenta de materiais pulverulentos excessivos, argila, matéria orgânica, torrões, resíduos ou quaisquer impurezas que possam comprometer sua qualidade e desempenho. Indicada para utilização em concretos convencionais e estruturais de maior volume, fundações, vigas, pilares, lajes, pavimentação, drenagem, obras de infraestrutura, fabricação de artefatos de concreto, contenções e demais serviços da construção civil que exijam agregado graúdo de média granulometria. O material deverá apresentar elevada resistência mecânica, baixa absorção de água, uniformidade granulométrica e conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, assegurando desempenho adequado e durabilidade das estruturas executadas. Condições de Fornecimento: Material novo, limpo e pronto para utilização; Isento de impurezas, materiais terrosos, resíduos orgânicos ou contaminantes; Transporte, carga e descarga inclusos no preço ofertado; Entrega parcelada conforme demanda da Administração Municipal. Referência de Qualidade: Material equivalente ou superior aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 7211 – Agregados para Concreto e demais normas técnicas aplicáveis à construção civil e obras de infraestrutura.				
333	**Brita nº 3,** obtida por meio da britagem de rochas sãs, resistentes e de elevada durabilidade, apresentando granulometria uniforme com dimensões aproximadas entre 25 mm e 50 mm, isenta de materiais pulverulentos excessivos, argila, matéria orgânica, torrões, resíduos ou quaisquer impurezas que possam comprometer sua qualidade e desempenho. Indicada para utilização em obras de drenagem, fundações, contenções, estabilização de terrenos, sistemas de escoamento pluvial, filtros drenantes, lastros, reforço de bases, obras de infraestrutura urbana e rural, bem como em demais serviços de engenharia que demandem agregado graúdo de maior dimensão. O material deverá apresentar elevada resistência mecânica, baixa friabilidade, uniformidade granulométrica e conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, garantindo desempenho adequado nas aplicações previstas. Unidade de Fornecimento: Metro cúbico (m^3). Condições de Fornecimento: Material novo, limpo e pronto para utilização; Isento de impurezas, resíduos vegetais, materiais terrosos ou contaminantes; Transporte, carga e descarga inclusos no preço ofertado; Entrega parcelada conforme solicitação da Administração Municipal. Referência de Qualidade: Material equivalente ou superior aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 7211 e demais normas técnicas aplicáveis aos agregados para construção civil e obras de infraestrutura.	M^3	50	306,67	15.333,50
334	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PISO INTERTRAVADO) Bloco de concreto intertravado tipo piso intertravado 16 faces, fabricado em concreto vibroprensado, com dimensões aproximadas de 22 cm x 11 cm x 8 cm, na cor cinza, destinado à pavimentação de áreas sujeitas ao tráfego de veículos leves e pesados, incluindo carros e caminhões. O produto deverá apresentar resistência característica à compressão mínima de 35 MPa, conforme normas técnicas aplicáveis, possuir acabamento uniforme, arestas regulares, baixa absorção de água e elevada durabilidade, garantindo desempenho estrutural adequado às condições de uso. Indicado para aplicação em vias urbanas, estacionamentos, pátios, acessos viários, áreas industriais e logradouros públicos, permitindo fácil manutenção e	UN	300.000	5,88	1.764.000,00

	substituição de peças, quando necessário. Norma técnica de referência: ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação.				
0335	**Tachão refletivo bidirecional**, destinado à sinalização horizontal e à canalização do tráfego em vias urbanas e rurais, confeccionado em material de alta resistência mecânica, como resina de poliéster, resina sintética, poliuretano ou material equivalente de desempenho igual ou superior, resistente aos impactos de veículos, intempéries, radiação UV, óleos, combustíveis e variações climáticas. O produto deverá possuir as seguintes características mínimas: • Tipo: Tachão refletivo bidirecional; • Corpo monobloco de alta resistência mecânica; • Cor do corpo: amarela ou branca, conforme necessidade da Administração; • Dois elementos refletivos (olhos de gato), um em cada extremidade, na cor compatível com a regulamentação de trânsito vigente; • Refletores fabricados em policarbonato, acrílico de alta resistência ou material equivalente, com elevada retrorrefletividade; • Dimensões aproximadas: ○ Comprimento: entre 240 mm e 260 mm; ○ Largura: entre 150 mm e 170 mm; ○ Altura: entre 45 mm e 60 mm; • Peso mínimo: 2,5 kg por unidade; • Fixação por meio de pinos metálicos galvanizados, aço inoxidável ou outro material anticorrosivo de elevada resistência, integrados ao corpo do tachão, apropriados para instalação com adesivo específico para sinalização viária; • Superfície superior antiderrapante; • Resistência à compressão e ao impacto compatível com aplicação em vias de tráfego leve e pesado; • Produto resistente ao desprendimento dos refletores durante sua vida útil; • Fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e especificações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis.	UN	500	68,69	34.345,00
0336	**Tacha refletiva ("tartaruga") bidirecional**, destinada à sinalização horizontal de vias urbanas e rurais, utilizada para reforço da demarcação viária, orientação do tráfego e aumento da segurança viária em períodos diurnos e noturnos. O produto deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características: • Corpo confeccionado em resina sintética de alta resistência, poliéster, poliuretano ou material de desempenho equivalente ou superior; • Tipo: **Tacha refletiva bidirecional**; • Cor do corpo: branca ou amarela, conforme solicitação da Administração; • Dois elementos retrorrefletivos (olhos de gato), posicionados em faces opostas, proporcionando visualização nos dois sentidos de circulação; • Refletores fabricados em policarbonato, acrílico ou material	UN	500	61,92	30.960,00

	equivalente de elevada resistência ao impacto e à radiação ultravioleta; • Dimensões aproximadas: ○ Comprimento: entre **95 mm e 110 mm**; ○ Largura: entre **95 mm e 110 mm**; ○ Altura: entre **18 mm e 25 mm**; • Peso mínimo de **180 g** por unidade; • Base plana, apropriada para fixação ao pavimento por meio de adesivo estrutural específico para sinalização viária; • Superfície superior antiderrapante; • Elevada resistência à compressão, abrasão, impactos e às ações de intempéries, óleos, combustíveis e agentes químicos normalmente encontrados nas vias públicas; • Os elementos refletivos deverão permanecer firmemente fixados ao corpo da peça durante sua vida útil. **Aplicação:** Indicada para reforço da sinalização horizontal, delimitação de faixas de rolamento, canalização de tráfego, áreas de estacionamento, rotatórias, travessias elevadas, ciclovias, acostamentos e demais dispositivos de segurança viária. **Normas técnicas:** O produto deverá atender às especificações do **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito**, às Resoluções do **CONTRAN**, às normas da **ABNT** aplicáveis e demais requisitos técnicos vigentes para dispositivos auxiliares de sinalização viária. **Garantia mínima: 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, descolamento dos elementos refletivos ou falhas estruturais, desde que instalado conforme as recomendações do fabricante.				
0337	Manilha para Cisterna – Tubo de Concreto Não Armado para Uso em Cisterna Simples	Unidade	50	246,67	12.333,50
0338	Engate Flexível PVC 1/2 x 60 cm	Unidade	50	12,13	606,50
0339	Manilha 40 — Tubo de Concreto Armado Ponta e Bolsa 40 x 200 x 4 cm	Unidade	200	356,63	71.326,00
0340	Engate Flexível PVC 3/4 x 60 cm	Unidade	50	16,12	806,00
0341	Canaleta 400 — Meia Cana de Concreto Não Armado 40 x 4 x 100 cm / 81 kg	Unidade	50	60,57	3.028,50
0342	Revestimento Porcelanato Esmaltado, Tamanhos e Cores Variadas	M²	600	81,00	48.600,00
0343	Tijolo 12 Furos 14 x 19 x 29 cm	Unidade	20.000	2,15	43.000,00
0344	Tijolo 08 Furos 09 x 19 x 29 cm	Unidade	40.000	1,59	63.600,00
0345	Tijolo Cerâmico Comum — Tijolo Baiano 09 x 14 x 19 cm	Unidade	1.000	2,15	2.150,00
0346	Telha Branca Americana — Capa e Bica Cerâmica Resinada 6,5 x 45,5 cm	Unidade	15.000	2,36	35.400,00
0347	Telha Cumeeira Americana Cerâmica Branca 23 x 42 x 6,35 cm	Unidade	5.000	4,80	24.000,00
0348	Telha Copão Americano	Unidade	500	5,06	2.530,00
0349	Telha Copão Comum	Unidade	500	5,32	2.660,00
0350	Telha Galvanizada Trapezoidal 0,43 mm x Largura 1,00 m	Metro	1.000	39,47	39.470,00
0351	Telha Termoacústica de Aço Galvalume Sanduíche Espessura 30 mm Modelo Trapezoidal	M²	200	154,50	30.900,00
0352	Adesivo Plástico com Pincel para Água Quente	Unidade	300	24,67	7.401,00
0353	Vigas de Concreto Armado com Treliça para Laje (Incluso Isopor)	Metro Linear	300	50,00	15.000,00
0354	Pedra Moledo Granito Lascada Rústica para Pisos e Paredes	M²	50	303,00	15.150,00
0355	Tijolo Refratário para Churrasqueira e Forno 11,4 x 22,9 x 4,8 cm	Unidade	100	5,50	550,00
0356	Conjunto Boca de Lobo	Unidade	30	964,21	28.926,30
0357	Registro de Gaveta de Parede 3/4 C40 Cromado Completo com Acabamento	Unidade	50	160,99	8.049,50
0358	Peça de Eucalipto Tratado 10/12 cm x 6 m	Unidade	150	99,63	14.944,50
0359	Peça de Eucalipto Tratado 12 x 14 cm x 7 m	Unidade	150	166,63	24.994,50

0360	Peça de Eucalipto Tratado 10/12 cm x 4 m	Unidade	120	72,63	8.715,60
0361	Peça de Eucalipto Tratado 12 x 14 cm x 4 m	Unidade	60	85,97	5.158,20
0362	Peça de Eucalipto Tratado 12 x 14 cm x 8 m	Unidade	120	173,13	20.775,60
0363	Peça de Eucalipto Tratado 14 x 16 cm x 4 m	Unidade	60	138,13	8.287,80
0364	Peça de Eucalipto Tratado 14 x 16 cm x 6 m	Unidade	60	191,08	11.464,80
0365	Peça de Eucalipto Tratado 14 x 16 cm x 8 m	Unidade	48	252,52	12.120,96
0366	Peça de Eucalipto Tratado 16/18 cm x 4 m	Unidade	10	192,63	1.926,30
0367	Peça de Eucalipto Tratado 16 x 18 cm x 8 m	Unidade	30	324,33	9.729,90
0368	Registro de Gaveta com Acabamento C50 1.1/2 Cromado Completo	Unidade	50	286,61	14.330,50
0369	Peça de Eucalipto Tratado 18/20 cm x 8 m	Unidade	10	532,01	5.320,10
0370	Peça de Eucalipto Tratado 20/22 cm x 4 m	Unidade	20	364,98	7.299,60
0371	Peça de Eucalipto Tratado 20/22 cm x 6 m	Unidade	10	488,00	4.880,00
0372	Peça de Eucalipto Tratado 20/22 cm x 8 m	Unidade	20	689,90	13.798,00
0373	Peça de Eucalipto Tratado 6/8 cm x 4 m	Unidade	200	55,60	11.120,00
0374	Peça de Eucalipto Tratado 6/8 cm x 5 m	Unidade	200	64,05	12.810,00
0375	Sifão Universal Flexível Multiuso para Pias, Cubas, Tanques e Lavatórios 66 cm Branco	Unidade	100	7,69	769,00
0376	Peça de Eucalipto Tratado 6/8 cm x 6 m	Unidade	500	68,58	34.290,00
0377	Peça de Eucalipto Tratado 6/8 cm x 7 m	Unidade	300	89,29	26.787,00
0378	Sifão Duplo Universal Extensivo	Unidade	20	17,83	356,60
0379	Peça de Eucalipto Tratado 6/8 cm x 8 m	Unidade	300	117,32	35.196,00
0380	Peça de Eucalipto Tratado 8/10 cm x 3 m	Unidade	100	62,75	6.275,00
0381	Bico Torneira Ferro 1/2	Unidade	50	3,97	198,50
0382	Peça de Eucalipto Tratado 8/10 cm x 4 m	Unidade	100	64,47	6.447,00
0383	Bico Torneira Ferro 3/4	Unidade	50	10,90	545,00
0384	Peça de Eucalipto Tratado 8/10 cm x 6 m	Unidade	150	85,22	12.783,00
0385	Bico Torneira PVC 1/2	Unidade	50	7,71	385,50
0386	Tábua 20 – Madeira Pinus para Construções 20 x 4 x 300 cm	Unidade	500	42,33	21.165,00
0387	Tábua 25 – Madeira Pinus para Construções 25 x 4 x 300 cm	Unidade	500	53,04	26.520,00
0388	Tábua 30 – Madeira Pinus para Construções 30 x 4 x 300 cm	Unidade	500	61,58	30.790,00
0389	Tábua 15 – Madeira Pinus para Construções 15 x 4 x 300 cm	Unidade	300	26,69	8.007,00
0390	Estaca de Eucalipto Tratado 4/6 x 2,20 m	Unidade	50	15,01	750,50
0391	Estaca de Eucalipto Tratado Bitola 6/8 x 2,20 m	Unidade	500	25,45	12.725,00
0392	Estaca de Eucalipto Tratado Bitola 8/10 x 2,20 m	Unidade	500	25,45	12.725,00
0393	Peça de Eucalipto Tratado 10/12 cm x 2 m	Unidade	50	62,75	3.137,50
0394	Peça de Eucalipto Tratado 12/14 cm x 2 m	Unidade	150	44,16	6.624,00
0395	Peça de Eucalipto Tratado 14/16 cm x 2 m	Unidade	100	55,47	5.547,00
0396	Peça de Eucalipto Tratado 16/18 cm x 2 m	Unidade	50	81,72	4.086,00
0397	Bucha de Redução Curta Soldável 40 x 32 mm	Unidade	100	3,19	319,00
0398	Caixa D'Água em Polietileno 500 Litros	Unidade	50	398,00	19.900,00
0399	Bucha de Redução Curta Soldável 60 x 50 mm	Unidade	100	14,69	1.469,00
0400	Caixa D'Água em Polietileno 1.000 Litros	Unidade	50	577,33	28.866,50
0401	Caixa D'Água em Polietileno 10.000 Litros	Unidade	10	5.717,81	57.178,10
0402	Bucha de Redução Curta Soldável 75 x 60 mm	Unidade	100	23,55	2.355,00
0403	Caixa D'Água em Polietileno 250 Litros	Unidade	50	268,67	13.433,50
0404	Caixa D'Água em Polietileno 5.000 Litros	Unidade	10	3.401,00	34.010,00
0405	Caixa de Descarga Branca 9 Litros	Unidade	20	47,33	946,60
0406	Caixa Sifonada Quadrada Branca 100 x 150 x 50 mm, com 3 Entradas	Unidade	50	20,39	1.019,50
0407	Cap Esgoto 40 mm	Unidade	50	3,72	186,00
0408	Cap Esgoto 75 mm	Unidade	50	6,73	336,50
0409	Cap Esgoto 100 mm	Unidade	50	9,70	485,00
0410	Cap Esgoto 50 mm	Unidade	50	5,47	273,50
0411	Cap Esgoto 150 mm	Unidade	50	28,10	1.405,00
0412	Cap Soldável 50 mm	Unidade	50	5,27	263,50
0413	Cap Soldável 20 mm	Unidade	200	1,21	242,00
0414	Bucha de Redução Curta Soldável 85 x 75 mm	Unidade	100	55,33	5.533,00

0415	Cap Soldável 25 mm	Unidade	200	1,83	366,00
0416	Cap Soldável 32 mm	Unidade	50	1,70	85,00
0417	Bucha de Redução Esgoto 50 x 40 mm	Unidade	100	3,77	377,00
0418	Cap Soldável 40 mm	Unidade	50	3,04	152,00
0419	Chuveiro Elétrico Simples 110 V	Unidade	30	64,97	1.949,10
0420	Bucha de Redução Longa Esgoto 50 x 40 mm	Unidade	200	8,13	1.626,00
0421	Chuveiro Elétrico Simples 220 V	Unidade	20	68,97	1.379,40
0422	Colar de Tomada 60 mm x 1/2	Unidade	100	32,64	3.264,00
0423	Bucha de Redução Longa Soldável 32 x 20 mm	Unidade	100	2,77	277,00
0424	Colar de Tomada 50 mm x 1/2	Unidade	100	15,13	1.513,00
0425	Curva 45º Curta Esgoto 100 mm	Unidade	300	28,59	8.577,00
0426	Curva 45º Curta Esgoto 75 mm	Unidade	100	13,36	1.336,00
0427	Bucha de Redução Longa Soldável 40 x 20 mm	Unidade	100	3,93	393,00
0428	Curva 90º Curta Esgoto 100 mm	Unidade	200	28,59	5.718,00
0429	Bucha de Redução Longa Soldável 40 x 25 mm	Unidade	100	6,58	658,00
0430	Curva 90º Curta Esgoto 40 mm	Unidade	150	4,41	661,50
0431	Curva 90º Curta Esgoto 50 mm	Unidade	100	13,17	1.317,00
0432	Curva 90º Curta Esgoto 75 mm	Unidade	50	23,16	1.158,00
0433	Bucha de Redução Longa Soldável 50 x 25 mm	Unidade	100	5,70	570,00
0434	Curva Longa 45º Soldável 20 mm	Unidade	50	3,09	154,50
0435	Bucha de Redução Longa Soldável 50 x 32 mm	Unidade	100	7,49	749,00
0436	Curva Longa 45º Soldável 25 mm	Unidade	50	3,17	158,50
0437	Curva Longa 45º Soldável 32 mm	Unidade	50	18,64	932,00
0438	Curva Longa 45º Soldável 40 mm	Unidade	50	13,83	691,50
0439	Curva Longa 45º Soldável 50 mm	Unidade	50	11,00	550,00
0440	Curva Longa 45º Soldável 60 mm	Unidade	50	49,80	2.490,00
0441	Bucha de Redução Longa Soldável 60 x 25 mm	Unidade	100	13,17	1.317,00
0442	Curva Longa 45º Soldável 75 mm	Unidade	50	84,62	4.231,00
0443	Curva Longa 45º Soldável 85 mm	Unidade	50	153,00	7.650,00
0444	Curva Longa 90º Soldável 20 mm	Unidade	50	3,17	158,50
0445	Curva Longa 90º Soldável 25 mm	Unidade	50	2,97	148,50
0446	Curva Longa 90º Soldável 32 mm	Unidade	50	6,49	324,50
0447	Curva Longa 90º Soldável 40 mm	Unidade	50	10,80	540,00
0448	Curva Longa 90º Soldável 50 mm	Unidade	50	13,95	697,50
0449	Curva Longa 90º Soldável 75 mm	Unidade	50	91,33	4.566,50
0450	Curva Longa 90º Soldável 85 mm	Unidade	50	175,67	8.783,50
0451	Êmbolo para Válvula de Descarga 40 mm	Unidade	50	54,50	2.725,00
0452	Êmbolo para Válvula de Descarga 45 mm	Unidade	50	67,80	3.390,00
0453	Fita Veda Rosca 18 mm x 25 m	Unidade	100	9,31	931,00
0454	Purificador/Filtro de Água para Pia e Bebedouro (Carvão Ativado)	Unidade	40	93,95	3.758,00
0455	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 m	Unidade	200	9,31	1.862,00
0456	Bucha de Redução Longa Soldável 25 x 20 mm	Unidade	100	1,10	110,00
0457	Haste de Alumínio para Chuveiro 1/2" – 20 mm	Unidade	15	10,43	156,45
0458	Joelho 45º Soldável 50 mm Azul PN 125	Unidade	30	9,65	289,50
0459	Joelho 45º Soldável 75 mm Azul PN 125	Unidade	20	9,09	181,80
0460	Curva Longa 90º Soldável 50 mm Azul PN 125	Unidade	20	17,99	359,80
0461	Curva Longa 90º Soldável 75 mm Azul PN 125	Unidade	20	20,86	417,20
0462	Bucha de Redução Longa Soldável 60 x 50 mm	Unidade	100	60,46	6.046,00
0463	Joelho 45º Soldável 20 mm Marrom	Unidade	200	1,49	298,00
0464	Bucha de Redução MF PPR 32 x 25 mm	Unidade	200	6,17	1.234,00
0465	Joelho 45º Soldável 25 mm Marrom	Unidade	200	1,41	282,00
0466	Junção Esgoto 100 mm	Unidade	400	32,13	12.852,00
0467	Joelho 45º Soldável 32 mm Marrom	Unidade	200	5,50	1.100,00
0468	Junção Esgoto 150 mm	Unidade	50	121,67	6.083,50
0469	Joelho 45º Soldável 40 mm Marrom	Unidade	150	5,44	816,00

0470	Joelho 45º Soldável 50 mm Marrom	Unidade	150	4,30	645,00
0471	Junção Esgoto 40 mm	Unidade	50	8,00	400,00
0472	Joelho 45º Soldável 60 mm – Marrom	Unidade	100	27,56	2.756,00
0473	Joelho 45º Soldável 75 mm – Marrom	Unidade	50	58,17	2.908,50
0474	Junção Esgoto 50 mm	Unidade	200	8,80	1.760,00
0475	Joelho 45º Soldável 85 mm – Marrom	Unidade	20	74,67	1.493,40
0476	Joelho 45º Esgoto 40 mm	Unidade	100	9,88	988,00
0477	Joelho 45º Esgoto 50 mm	Unidade	100	12,67	1.267,00
0478	Joelho 45º Esgoto 75 mm	Unidade	200	6,80	1.360,00
0479	Joelho 45º Soldável 80 mm – Marrom	Unidade	30	62,67	1.880,10
0480	Joelho 90º de Redução Soldável 25 x 20 mm	Unidade	50	3,53	176,50
0481	Joelho 90º de Redução Soldável 32 x 25 mm	Unidade	50	6,10	305,00
0482	Junção PVC Esgoto de Redução DN 100 x DN 50 mm – Classe A	Unidade	30	23,50	705,00
0483	Joelho 90º Esgoto 100 mm	Unidade	300	12,65	3.795,00
0484	Junção PVC Esgoto de Redução DN 100 x DN 75 mm – Classe A	Unidade	50	30,38	1.519,00
0485	Joelho 90º Esgoto 150 mm	Unidade	50	41,67	2.083,50
0486	Adaptador para Válvulas de Pia e Lavatório Bitola 7/8 x 40 mm	Unidade	100	9,27	927,00
0487	Joelho 90º Esgoto 40 mm	Unidade	250	9,89	2.472,50
0488	Joelho Esgoto 90º 50 mm	Unidade	100	12,68	1.268,00
0489	Adaptador Soldável Flange para Caixa D'Água 50 mm x 1.1/2"	Unidade	100	36,83	3.683,00
0490	Joelho 90º Esgoto 75 mm	Unidade	100	6,80	680,00
0491	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca 20 mm x 1/2"	Unidade	100	26,94	2.694,00
0492	Joelho 90º Soldável com Rosca e Bucha de Latão 20 mm x 1/2"	Unidade	50	4,70	235,00
0493	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca 25 mm x 3/4"	Unidade	150	17,73	2.659,50
0494	Joelho 90º Soldável com Rosca e Bucha de Latão 25 mm x 1/2"	Unidade	50	4,73	236,50
0495	Joelho 90º Soldável com Rosca e Bucha de Latão 25 mm x 3/4"	Unidade	50	6,46	323,00
0496	Joelho 90º Soldável com Rosca e Bucha de Latão 32 mm x 1"	Unidade	50	7,73	386,50
0497	Joelho 45º Esgoto 200 mm	Unidade	50	93,30	4.665,00
0498	Joelho Soldável 90º 20 mm – Marrom	Unidade	300	1,49	447,00
0499	Joelho Soldável 90º 25 mm – Marrom	Unidade	300	1,41	423,00
0500	Joelho Soldável 90º 32 mm – Marrom	Unidade	150	5,03	754,50
0501	Joelho Soldável 90º 50 mm – Marrom	Unidade	150	4,30	645,00
0502	Joelho Soldável 90º 60 mm – Marrom	Unidade	150	32,74	4.911,00
0503	Joelho Soldável 90º 75 mm – Marrom	Unidade	150	58,33	8.749,50
0504	Joelho Soldável 90º 85 mm – Marrom	Unidade	100	74,67	7.467,00
0505	Caixa Ralo Sifonada 10 x 10 x 40 mm com Grelha de Alumínio	Kit	100	43,59	4.359,00
0506	Caixa Ralo Sifonada 10 x 10 x 50 mm com Grelha de Alumínio	Unidade	100	34,00	3.400,00
0507	Caixa Sifonada 100 x 100 x 50 mm	Unidade	70	17,96	1.257,20
0508	Válvula para Tanque/Ralo em Metal Cromado com Rosca 1.1/4 BSP	Unidade	50	105,85	5.292,50
0509	Luva 85 mm PVC Soldável Marron	Unidade	50	15,16	758,00
0510	Luva 75 mm PVC Soldável Classe A Marrom	Unidade	50	32,68	1.634,00
0511	Luva 60 mm PVC Soldável Classe A Marrom	Unidade	200	29,70	5.940,00
0512	Luva 50 mm PVC Soldável Classe A Marrom	Unidade	200	16,53	3.306,00
0513	Luva 40 mm PVC Soldável Classe A Marrom	Unidade	150	12,71	1.906,50
0514	Adaptador Soldável Curto 50 mm x 1.1/2"	Unidade	150	33,70	5.055,00
0515	Bico Torneira 3/4 em Aço Reforçado	Unidade	50	5,68	284,00
0516	Tubo PVC Esgoto Classe A 100 mm com 6 m	Unidade	150	93,91	14.086,50
0517	Tubo Soldável 20 mm	Unidade	1.000	40,24	40.240,00
0518	Tubo PVC Esgoto Classe A 150 mm com 6 m	Unidade	50	189,30	9.465,00
0519	Tubo PVC Esgoto Classe A 200 mm com 6 m	Unidade	50	390,83	19.541,50
0520	Tubo PVC Soldável 32 mm para Água Fria (NBR 5648)	Metro	100	73,33	7.333,00
0521	Tubo PVC Soldável 50 mm para Água Fria (NBR 5648)	Metro	100	126,88	12.688,00
0522	Tubo PVC Soldável 40 mm Classe A Água	Unidade	50	108,81	5.440,50
0523	Tubo PVC Soldável 60 mm Água Fria NBR 5648	Metro	100	191,96	19.196,00
0524	Tubo PVC Soldável 75 mm Classe A Água	Unidade	80	38,63	3.090,40

0525	Luva 32 mm PVC Soldável Classe A Marrom	Unidade	300	7,75	2.325,00
0526	Luva 25 mm PVC Soldável Classe A Marrom	Unidade	400	1,33	532,00
0527	Luva PVC Soldável 20 mm Classe A Marrom	Unidade	400	0,76	304,00
0528	Luva Soldável e Rosca 25 mm Classe A	Unidade	100	3,74	374,00
0529	Luva Soldável e Rosca 20 mm Classe A	Unidade	100	3,56	356,00
0530	Hidrômetro 3/4 Multijato 3/4 x 190 mm Tipo COPASA	Unidade	150	334,59	50.188,50
0531	Hidrômetro Multijato 1/2, 3m³/h	Unidade	150	152,93	22.939,50
0532	Hidrômetro Multijato 1/2 x 190 mm Tipo COPASA	Unidade	500	152,93	76.465,00
0533	Tubo PVC Soldável Água Classe A 50 mm Azul PN 125	Unidade	80	126,88	10.150,40
0534	Válvula Tipo Ventosa 1" 25 mm PVC	Unidade	20	61,50	1.230,00
0535	Tê Soldável 25 mm com Bucha de Latão 20 mm x 1/2"	Unidade	50	7,96	398,00
0536	Tê Soldável 20 mm com Bucha de Latão 20 mm x 1/2"	Unidade	50	9,07	453,50
0537	Tê de Redução 200 mm x 150 mm Soldável Branco Esgoto Classe A	Unidade	20	238,09	4.761,80
0538	Tê de Redução 200 mm x 100 mm Soldável Branco Esgoto Classe A	Unidade	20	83,83	1.676,60
0539	Tê de Redução 150 mm x 100 mm Soldável Branco Esgoto Classe A	Unidade	30	83,82	2.514,60
0540	Tê de Redução 100 mm x 75 mm Soldável Branco Esgoto Classe A	Unidade	50	22,78	1.139,00
0541	Tê de Redução 100 mm x 50 mm Soldável Branco Esgoto Classe A	Unidade	50	13,73	686,50
0542	Tê de Redução 100 mm x 40 mm Soldável Branco Esgoto Classe A	Unidade	50	10,23	511,50
0543	Tê de Redução Soldável 75 mm x 50 mm Classe A Marrom	Unidade	50	106,20	5.310,00
0544	Tê de Redução 60 mm x 50 mm Soldável Marrom Classe A	Unidade	50	9,27	463,50
0545	Tê de Redução 60 mm x 32 mm Soldável Marrom Classe A	Unidade	50	11,20	560,00
0546	Tê de Redução 50 mm x 40 mm Soldável Marrom Classe A	Unidade	50	28,58	1.429,00
0547	Tê de Redução 50 mm x 32 mm Soldável Marrom Classe A	Unidade	50	7,43	371,50
0548	Tê de Redução 40 mm x 32 mm Soldável Marrom Classe A	Unidade	50	8,20	410,00
0549	Tê de Redução 32 mm x 25 mm Soldável Marrom Classe A	Unidade	100	17,76	1.776,00
0550	Tê de Redução 25 mm x 20 mm Soldável Marrom Classe A	Unidade	100	3,70	370,00
0551	Tê 150 mm Soldável Branco Esgoto Classe A	Unidade	50	70,99	3.549,50
0552	Tê 100 mm Soldável Branco Esgoto Classe A	Unidade	200	92,45	18.490,00
0553	Tê 75 mm Soldável Branco Esgoto Classe A	Unidade	100	31,58	3.158,00
0554	Tê 50 mm Soldável Branco Esgoto Classe A	Unidade	200	6,31	1.262,00
0555	Tê 40 mm Soldável Branco Esgoto Classe A	Unidade	200	4,12	824,00
0556	Tê 85 mm PVC Soldável Marrom Classe A	Unidade	50	26,69	1.334,50
0557	Tê 75 mm PVC Soldável Marrom Classe A	Unidade	50	90,96	4.548,00
0558	Tê 60 mm PVC Soldável Marrom Classe A	Unidade	100	17,33	1.733,00
0559	Tê 50 mm PVC Soldável Marrom Classe A	Unidade	100	19,45	1.945,00
0560	Tê 40 mm PVC Soldável Marrom Classe A	Unidade	100	12,99	1.299,00
0561	Tê 32 mm PVC Soldável Marrom Classe A	Unidade	150	17,47	2.620,50
0562	Tê 25 mm PVC Soldável Marrom Classe A	Unidade	200	5,21	1.042,00
0563	Tê 20 mm PVC Soldável Marrom Classe A	Unidade	200	1,45	290,00
0564	Tê de Redução Soldável 50 x 25 mm	Unidade	10	24,02	240,20
0565	Registro Esfera Soldável PVC 85 mm Borboleta Classe A	Unidade	10	114,96	1.149,60
0566	Registro Esfera Soldável PVC 75 mm Borboleta Classe A	Unidade	15	139,50	2.092,50
0567	Registro Esfera Soldável PVC 60 mm Borboleta Classe A	Unidade	20	76,91	1.538,20
0568	Registro Esfera Soldável PVC 50 mm Borboleta Classe A	Unidade	20	39,23	784,60
0569	Registro Esfera Soldável PVC 40 mm Borboleta Classe A	Unidade	30	39,63	1.188,90
0570	Registro Esfera Soldável PVC 32 mm Borboleta Classe A	Unidade	50	67,98	3.399,00
0571	Registro Esfera Soldável PVC 25 mm Borboleta Classe A	Unidade	300	67,75	20.325,00
0572	Registro Esfera Soldável PVC 20 mm Borboleta Classe A	Unidade	400	11,95	4.780,00
0573	Ralo Sifonado Seco Quadrado 10 x 10 x 40 Branco com Caixa Sifonada	Unidade	50	24,87	1.243,50
0574	Mangueira de Hidrante 1.1/2" x 25 m	Rolo	10	457,50	4.575,00
0575	Mangueira de Alta Pressão para Caminhão Pipa	Metro	50	384,58	19.229,00
0576	Mangueira de Alta Pressão para Lava Auto/Car 3/4" Lavajato	Metro	300	6,43	1.929,00
0577	Conexão de Mangueira T Interno Triplo 1" Preto	Unidade	50	16,50	825,00
0578	Conexão de Mangueira T Interno Triplo 3/4" Preto	Unidade	50	8,75	437,50
0579	Espigão Conexão Adaptador Rosca Macho para Mangueira 1"	Unidade	50	19,90	995,00

0580	Espigão Conexão Adaptador Rosca Macho para Mangueira 3/4"	Unidade	50	5,79	289,50
0581	União Emenda Conexão Adaptador Plástico para Mangueira 1"	Unidade	100	2,16	216,00
0582	União Emenda Conexão Adaptador Plástico para Mangueira 3/4"	Unidade	100	2,16	216,00
0583	Niple Roscável PVC 3/4"	Unidade	200	3,46	692,00
0584	Niple Roscável PVC 1/2" (20 mm)	Unidade	200	3,47	694,00
0585	Mangueira para Jardim Emborrachada 1/2" (20 mm)	Metro	500	15,00	7.500,00
0586	Mangueira Plástica Reforçada 1" para Irrigação – Rolo 50 m	Rolo	80	4,70	376,00
0587	Mangueira Plástica Reforçada 3/4" para Irrigação – Rolo 100 m	Rolo	80	437,50	35.000,00
0588	Adaptador Soldável Flange para Caixa d'Água 60 mm	Kit	100	50,19	5.019,00
0589	Adaptador Soldável Flange para Caixa d'Água 50 mm	Unidade	100	62,70	6.270,00
0590	Adaptador Soldável Flange para Caixa d'Água 40 mm	Unidade	100	62,41	6.241,00
0591	Adaptador Soldável Flange para Caixa d'Água 32 mm	Unidade	150	49,16	7.374,00
0592	Adaptador Soldável Flange para Caixa d'Água 25 mm	Unidade	200	29,19	5.838,00
0593	Adaptador Soldável Flange para Caixa d'Água 20 mm	Unidade	200	9,28	1.856,00
0594	Boia para Caixa d'Água 32 mm – Torneira Boia para Caixa d'Água, alta pressão, bitola 32 mm	Unidade	100	189,24	18.924,00
0595	Boia para Caixa d'Água 25 mm – Torneira Boia para Caixa d'Água 25 mm Alta Pressão	Unidade	100	19,67	1.967,00
0596	Boia para Caixa d'Água 20 mm – Torneira Boia para Caixa d'Água 20 mm Alta Pressão	Unidade	100	84,49	8.449,00
0597	Torneira para Lavatório em Inox	Unidade	30	87,50	2.625,00
0598	Torneira para Jardim Preta 3/4"	Unidade	100	29,95	2.995,00
0599	Niple Duplo Galvanizado BSP 300 LBS NBR 6943 – 100 mm	Unidade	15	52,32	784,80
0600	Niple Duplo Galvanizado BSP 300 LBS NBR 6943 – 75 mm	Unidade	15	30,92	463,80
0601	Niple Duplo Galvanizado BSP 300 LBS NBR 6943 – 50 mm	Unidade	15	22,59	338,85
0602	Niple Duplo Galvanizado BSP 300 LBS NBR 6943 – 25 mm	Unidade	15	30,92	463,80
0603	Niple Duplo Galvanizado BSP 300 LBS NBR 6943 – 20 mm	Unidade	15	22,59	338,85
0604	Luva Galvanizada Fêmea BSP 300 LBS NBR 6943 – 100 mm	Unidade	15	136,22	2.043,30
0605	Luva Galvanizada Fêmea BSP 300 LBS NBR 6943 – 75 mm	Unidade	15	132,43	1.986,45
0606	Luva Galvanizada Fêmea BSP, Rosca BSP NBR 6943, Classe 300 LBS, 50 mm, espessura mínima da parede 4 mm	Unidade	15	132,43	1.986,45
0607	Luva Galvanizada Fêmea BSP, Rosca BSP NBR 6943, Classe 300 LBS, 25 mm, espessura mínima da parede 4 mm	Unidade	15	8,04	120,60
0608	União Galvanizada com Assento Cônico em Bronze F/F, Rosca BSP NBR 6943, Classe 300 LBS, 100 mm, espessura mínima 4 mm	Unidade	15	60,10	901,50
0609	União Galvanizada com Assento Cônico em Bronze F/F, Rosca BSP NBR 6943, Classe 300 LBS, 75 mm, espessura mínima 4 mm	Unidade	15	137,83	2.067,45
0610	União Galvanizada com Assento Cônico em Bronze F/F, Rosca BSP NBR 6943, Classe 300 LBS, 50 mm, espessura mínima 4 mm	Unidade	15	75,50	1.132,50
0611	União Galvanizada com Assento Cônico em Bronze F/F, Rosca BSP NBR 6943, Classe 300 LBS, 25 mm, espessura mínima 4 mm	Unidade	15	92,40	1.386,00
0612	Curva Galvanizada 45° Fêmea BSP, Classe 300 LBS, 100 mm, espessura mínima da parede 4 mm	Unidade	15	520,00	7.800,00
0613	Curva Galvanizada 45° Fêmea BSP, Classe 300 LBS, 75 mm, espessura mínima da parede 4 mm	Unidade	15	200,87	3.013,05
0614	Curva Galvanizada 45° Fêmea BSP, Classe 300 LBS, 50 mm, espessura mínima da parede 4 mm	Unidade	15	23,34	350,10
0615	Tubo de Condução em Aço Carbono Galvanizado NBR 5580, Classe 300 LBS, 100 mm, espessura 3 mm, comprimento 10 m	Unidade	15	1.070,50	16.057,50
0616	Tubo de Condução em Aço Carbono Galvanizado NBR 5580, Classe 300 LBS, BSP, 50 mm, espessura 3 mm, comprimento 6 m	Unidade	15	256,38	3.845,70
0617	Tubo de Condução em Aço Carbono Galvanizado NBR 5580, Classe 300 LBS, BSP, 25 mm, espessura 3 mm, comprimento 6 m	Unidade	15	598,60	8.979,00
0618	Revestimento porcelanato aplicado em piso, acabamento esmaltado acetinado ou polido, conforme definição da Administração no momento da aquisição. Classificação PEI mínimo 3 ou 4, resistência adequada para áreas residenciais,	M²	2.000	117,21	234.420,00

	comerciais e prédios públicos. Variação de tonalidade V1 ou V2. Dimensões mínimas de 80 x 80 cm. Produto de primeira linha, com baixa absorção de água, elevada resistência à abrasão, manchas e produtos químicos, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis.				
0619	Revestimento cerâmico tipo azulejo para piso e parede, indicado para ambientes internos e externos, acabamento esmaltado, cores e modelos variados, dimensões aproximadas de 70 x 33 cm, resistente à umidade, abrasão e agentes de limpeza, atendendo às normas da ABNT.	M²	1.500	34,66	51.990,00
0620	Caixa d'água em polietileno com capacidade de 300 litros, tampa com sistema de travamento, flanges de 50 mm, fabricada conforme NBR 14799 da ABNT, cor azul.	Unidade	50	397,47	19.873,50
0621	Caixa d'água em polietileno com capacidade de 500 litros, tampa com sistema de travamento, flanges de 50 mm, fabricada conforme NBR 14799 da ABNT, cor azul.	Unidade	100	440,33	44.033,00
0622	Tijolo cerâmico de vedação 09 x 19 x 29 cm, 8 furos, espessura 9 cm, destinado à execução de alvenaria de vedação, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	Unidade	50.000	2,09	104.500,00
0623	Tijolo cerâmico de vedação 14 x 19 x 29 cm, 12 furos, espessura 14 cm, destinado à execução de alvenaria de vedação, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	Unidade	20.000	2,31	46.200,00
0624	Interruptor de sobrepor simples, externo, caixa de sobrepor com 01 interruptor simples, corrente nominal 10 A, tensão 250 V, cor branca, padrão Plug In ou equivalente.	Unidade	100	14,12	1.412,00
0625	Tomada de sobrepor externa, caixa de sobrepor com 01 tomada 2P+T, corrente nominal 10 A, tensão 250 V, cor branca, conforme padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136).	Unidade	100	15,67	1.567,00
0626	Cabo elétrico flexível 2,5 mm², tensão de isolamento 750 V, antichama, condutor de cobre eletrolítico, rolo com 100 metros, conforme NBR NM 247 e NBR 7288.	Rolo	100	422,78	42.278,00
0627	Cabo elétrico flexível 4,0 mm², tensão de isolamento 750 V, antichama, condutor de cobre eletrolítico, rolo com 100 metros, conforme NBR NM 247 e NBR 7288.	Rolo	60	128,86	7.731,60
0628	Cabo elétrico flexível 1,5 mm², tensão de isolamento 750 V, condutor de cobre eletrolítico, antichama, rolo com 100 metros, conforme NBR NM 247 e NBR 7288.	Rolo	100	163,56	16.356,00
0629	Janela de alumínio de correr, 02 folhas com vidro liso, dimensões aproximadas de 100 x 120 cm, perfis em alumínio anodizado ou pintura eletrostática, completa para instalação.	Unidade	100	421,41	42.141,00
0630	Porta sanfonada em PVC, cor branca, acabamento liso, dimensões aproximadas de 0,72 x 2,10 m, com sistema de trava simples, completa para instalação.	Unidade	10	127,90	1.279,00
0631	Canaleta em PVC com fita adesiva dupla face, dimensões aproximadas de 20 x 10 mm, comprimento de 2 metros, destinada à organização e proteção de cabos elétricos.	Unidade	100	9,14	914,00
0632	Puxador tipo alça para porta, acabamento niquelado, dimensões aproximadas de 102 mm, confeccionado em material metálico de alta resistência, completo para instalação.	Unidade	50	227,09	11.354,50
0633	Pia de apoio para cozinha em aço inox polido, dimensões aproximadas de 160 x 55 x 13 cm, retangular, espessura compatível para uso residencial e institucional, completa para instalação.	Unidade	70	443,40	31.038,00
0634	Tanque sintético de 01 bojo, confeccionado em fibra de alta resistência, dimensões aproximadas de 60 x 60 cm, cor cinza, completo para instalação.	Unidade	20	436,41	8.728,20
0635	Tanque sintético de 02 bojos, confeccionado em fibra de alta resistência, dimensões aproximadas de 1,00 x 0,51 m, cor cinza, completo para instalação.	Unidade	70	448,43	31.390,10
0636	Bacia sanitária com caixa acoplada, em louça sanitária esmaltada, cor branca, acionamento duplo fluxo, caixa acoplada, completa com mecanismos internos, destinada à instalação em banheiros.	Unidade	400	576,33	230.532,00
0637	Bacia sanitária convencional simples, em louça sanitária esmaltada, cor branca,	Unidade	200	576,33	115.266,00

	dimensões aproximadas de 54,5 x 39 x 40 cm, completa para instalação.				
0638	Caixa de descarga elevada em PVC, capacidade de 9 litros, cor branca, com acionamento por corda, compatível com bacia sanitária convencional, completa com acessórios para instalação.	Unidade	200	58,40	11.680,00
0639	Tubo de PVC soldável marrom para água fria, DN 20 mm, barra de 6 metros, conforme ABNT NBR 5648, para pressão de serviço de até 750 kPa (7,5 kgf/cm²), com junta soldável.	Unidade	1.500	28,02	42.030,00
0640	Tubo de PVC soldável marrom para água fria, DN 25 mm, barra de 6 metros, conforme ABNT NBR 5648, para pressão de serviço de até 750 kPa (7,5 kgf/cm²), com junta soldável.	Unidade	2.500	29,47	73.675,00
0641	Tubo de PVC soldável marrom para água fria, DN 32 mm, barra de 6 metros, conforme ABNT NBR 5648, para pressão de serviço de até 750 kPa (7,5 kgf/cm²), com junta soldável.	Unidade	1.000	53,48	53.480,00
0642	Tubo de PVC soldável marrom para água fria, DN 40 mm, barra de 6 metros, conforme ABNT NBR 5648, para pressão de serviço de até 750 kPa (7,5 kgf/cm²), com junta soldável.	Unidade	1.000	90,35	90.350,00
0643	Tubo de PVC soldável marrom para água fria, DN 50 mm, barra de 6 metros, conforme ABNT NBR 5648, para pressão de serviço de até 750 kPa (7,5 kgf/cm²), com junta soldável.	Unidade	1.000	118,97	118.970,00
0644	Tubo de PVC soldável marrom para água fria, DN 60 mm, barra de 6 metros, conforme ABNT NBR 5648, para pressão de serviço de até 750 kPa (7,5 kgf/cm²), com junta soldável.	Unidade	700	190,00	133.000,00
0645	Tubo de PVC soldável marrom para água fria, DN 75 mm, barra de 6 metros, conforme ABNT NBR 5648, para pressão de serviço de até 750 kPa (7,5 kgf/cm²), com junta soldável.	Unidade	200	160,33	32.066,00
0646	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 40 mm, barra de 6 metros, cor branca, conforme ABNT NBR 5688, para condução de esgoto sanitário com temperatura de trabalho de até 45°C, com bolsa para junta.	Unidade	700	37,94	26.558,00
0647	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 50 mm, barra de 6 metros, cor branca, conforme ABNT NBR 5688, destinado à condução de esgoto sanitário em temperatura de trabalho de até 45°C, com bolsa para junta elástica ou soldável conforme fabricante.	Unidade	700	60,76	42.532,00
0648	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 75 mm, barra de 6 metros, cor branca, conforme ABNT NBR 5688, destinado à condução de esgoto sanitário em temperatura de trabalho de até 45°C, com bolsa para junta elástica ou soldável conforme fabricante.	Unidade	700	92,99	65.093,00
0649	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 100 mm, barra de 6 metros, cor branca, conforme ABNT NBR 5688, destinado à condução de esgoto sanitário em temperatura de trabalho de até 45°C, com bolsa para junta elástica ou soldável conforme fabricante.	Unidade	1.000	125,00	125.000,00
0650	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 150 mm, barra de 6 metros, cor branca, conforme ABNT NBR 5688, destinado à condução de esgoto sanitário em temperatura de trabalho de até 45°C, com bolsa para junta elástica ou soldável conforme fabricante.	Unidade	700	260,33	182.231,00
0651	Tubo de PVC para esgoto sanitário, DN 200 mm, barra de 6 metros, cor branca, conforme ABNT NBR 5688, destinado à condução de esgoto sanitário em temperatura de trabalho de até 45°C, com bolsa para junta elástica ou soldável conforme fabricante.	Unidade	300	526,67	158.001,00
0652	Massa corrida acrílica branca de alto rendimento, indicada para nivelamento e acabamento de superfícies internas e externas, secagem rápida, embalagem de 18 litros, pronta para aplicação.	Unidade	100	83,30	8.330,00
0653	Rufo galvanizado tipo pingadeira, confeccionado em chapa de aço galvanizado ou alumínio com pureza mínima de 98%, corte 15 cm, dimensões aproximadas de 15 x 15 cm, espessura mínima de 0,40 mm, resistente à oxidação, destinado ao acabamento e proteção de coberturas.	Metro Linear	300	67,08	20.124,00
0654	Torneira para cozinha em metal inoxidável, instalação em parede ou bancada, bica móvel e/ou flexível, acabamento cromado ou inox polido, resistente à	Unidade	100	72,45	7.245,00

	corrosão, adequada para uso residencial e institucional.				
0655	Torneira para lavatório em PVC de engenharia, instalação em bancada, bica móvel, acabamento branco, resistente à corrosão e ao uso contínuo, destinada a banheiros e lavatórios.	Unidade	300	65,67	19.701,00
0656	Torneira para cozinha em PVC de engenharia, instalação em parede, bica flexível, acabamento branco polido, resistente à corrosão, indicada para cozinhas, áreas de serviço e lavanderias.	Unidade	300	75,35	22.605,00
0657	Torneira para cozinha em PVC de engenharia, instalação em parede, bica flexível, acabamento branco polido, resistente à corrosão, indicada para cozinhas, áreas de serviço e lavanderias.	Unidade	300	75,35	22.605,00
0658	Registro de gaveta em liga metálica de cobre, com acabamento cromado, acionamento por volante, para instalações hidráulicas prediais, resistente à corrosão, conforme normas técnicas aplicáveis.	Unidade	200	207,17	41.434,00
0659	Registro de pressão em metal cromado para chuveiro, bitola de 3/4", completo com acabamento tipo C-50 ou equivalente, corpo em liga de cobre e componentes resistentes à corrosão, para instalações hidráulicas de água fria e quente.	Unidade	150	160,21	24.031,50
0660	Chuveiro elétrico para tensão de 127 V (110 V), potência aproximada de 5.500 W, mínimo de três temperaturas, corpo em material termoplástico de alta resistência, compatível com instalações residenciais, acompanhado dos acessórios necessários para instalação.	Unidade	300	119,70	35.910,00
0661	Espaçador/Nivelador para assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos, espessura de 2,0 mm, fabricado em material plástico de alta resistência, indicado para nivelamento uniforme durante a instalação. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	100	11,99	1.199,00
0662	Rejunte cimentício para pisos e revestimentos cerâmicos, indicado para áreas internas e externas, resistente à umidade, fungos e intempéries, disponível em cores variadas, embalagem de 1 kg.	Unidade	500	22,73	11.365,00
0663	Selador acrílico para superfícies internas e externas, incolor, alto rendimento, indicado para preparação e uniformização de superfícies de alvenaria antes da pintura, embalagem de 18 litros.	Unidade	100	228,85	22.885,00
0664	Emulsão asfáltica à base de petróleo para imprimação e pintura de ligação, indicada para aplicação em pavimentos antes da execução de massa asfáltica, com elevada aderência e desempenho.	Litro	500	33,20	16.600,00
0665	Massa asfáltica tipo CBUQ usinada a quente, produzida com CAP 50/70 modificado, acondicionada em embalagem apropriada para estocagem e aplicação a frio, destinada à manutenção preventiva, corretiva e emergencial de pavimentos (tapa-buracos, tapa-valas e recomposição de pavimento).	Saco	1.000	57,46	57.460,00
0666	Cimento Portland Composto CP II, conforme ABNT NBR 16697, acondicionado em saco de 50 kg, indicado para obras em geral, concretos, argamassas, assentamentos e revestimentos.	Saco	5.000	44,96	224.800,00
0667	Cuba para banheiro em mármore sintético, formato retangular, cor branca, dimensões aproximadas de 39 x 27 x 10 cm, destinada à instalação sobre bancada, resistente à umidade e de fácil higienização.	Unidade	50	242,67	12.133,50
0668	Bacia sanitária para pessoas com deficiência (PCD), em louça sanitária branca, com caixa acoplada de descarga de 6 litros, acionamento lateral, assento em polipropileno com abertura frontal, acompanhada de caixa acoplada, anel de vedação, kit de fixação e flexível, atendendo às normas técnicas aplicáveis de acessibilidade.	Unidade	50	576,33	28.816,50
0669	Abraçadeira plástica de nylon, comprimento de 200 mm e largura de 2,5 mm, resistente à tração, indicada para organização e fixação de cabos, fios e mangueiras, embalagem com 100 unidades.	Pacote	500	22,21	11.105,00
0670	Abraçadeira plástica em nylon, comprimento de 300 mm e largura de 3,6 mm, resistente à tração, indicada para organização e fixação de cabos, fios, mangueiras e componentes diversos. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	500	27,58	13.790,00
0671	Suporte reforçado para bancada ou pia, tipo mão francesa de fixação na parede, confeccionado em aço com pintura eletrostática branca, dimensões	Unidade	50	88,11	4.405,50

	aproximadas de 60 x 8 x 15 cm, acompanhado de parafusos e buchas para instalação.				
0672	Abraçadeira tipo grampo click para eletroduto/condulete de 3/4", fabricada em PVC autoextinguível, com elevado isolamento elétrico, resistente à ação de agentes químicos, compatível com eletrodutos conforme ABNT NBR 15465.	Unidade	300	2,61	783,00
0673	Fita zebrada para sinalização e isolamento de áreas, confeccionada em plástico de alta resistência, nas cores amarelo e preto, largura de 70 mm e comprimento de 200 metros, resistente às intempéries e ao contato com concreto.	Unidade	200	15,30	3.060,00
0674	Fita adesiva tipo Silver Tape, multiuso, largura de 45 mm e comprimento de 25 metros, cor cinza, com elevado poder de adesão, resistente ao rasgamento, umidade e exposição direta à água, indicada para reparos e fixações diversas.	Unidade	30	39,42	1.182,60
0675	Cabo elétrico flexível tipo PP, 4 vias de 16,00 mm², condutores em cobre, isolamento em PVC antichama, tensão de isolamento compatível com instalações de baixa tensão, acondicionado em rolo de 25 metros, destinado a instalações elétricas industriais, comerciais e equipamentos de potência.	Rolo	100	2.545,33	254.533,00
0676	Lâmina para roçadeira, tipo faca de 2 pontas, fabricada em aço temperado de alta resistência, comprimento aproximado de 250 mm, espessura mínima de 1,6 mm, furo central compatível com roçadeiras profissionais, indicada para corte de vegetação densa, capim e arbustos.	Unidade	30	60,63	1.818,90
0677	Lambril metálico ondulado, dimensões aproximadas de 2,20 x 1,00 m, espessura mínima de 1,20 mm (Chapa 18), fabricado em aço galvanizado ou equivalente, resistente à corrosão, destinado ao fechamento lateral de edificações, galpões e estruturas metálicas.	Unidade	500	333,30	166.650,00
0678	Parafuso autobrocante flangeado sextavado, dimensão 1/4" x 3/4", em aço carbono com tratamento anticorrosivo, indicado para fixação de chapas metálicas e perfis, embalagem com 100 unidades.	Pacote	50	81,67	4.083,50
0679	Fundo preparador anticorrosivo tipo zarcão, embalagem de 18 litros, indicado para proteção de superfícies metálicas ferrosas, madeira e fibrocimento, com secagem rápida, elevado rendimento e resistência às intempéries.	Unidade	100	453,33	45.333,00
0680	Barramento para neutro e terra, capacidade para 18 ligações, corrente nominal mínima de 63 A, compatível com condutores de até 16 mm², confeccionado em latão, destinado à instalação em quadros de distribuição elétrica.	Unidade	50	80,00	4.000,00
0681	Rede de proteção confeccionada em fio de polietileno ou poliéster virgem de 4 mm, malha 12 x 12 cm, com proteção contra raios UV, elevada resistência mecânica e às intempéries, indicada para quadras esportivas, ginásios, áreas recreativas e contenção de objetos.	Metro Quadrado	5.000	80,00	400.000,00
0682	Janela em madeira maciça de Angelim ou madeira de qualidade equivalente, dimensões aproximadas de 1,00 x 1,00 m, com marco de 15 cm, duas folhas, batente, alisar, quatro dobradiças, trinco e ferrolho, pronta para instalação.	Unidade	200	616,64	123.328,00
0683	Protetor auditivo tipo plug, confeccionado em silicone flexível reutilizável, com cordão em PVC, atenuação mínima de 18 dB (NRRsf), em conformidade com a NR-15 e normas técnicas aplicáveis, destinado à proteção contra ruídos ocupacionais.	Unidade	200	25,61	5.122,00
0684	Óculos de segurança com lentes incolores em policarbonato de alta resistência a impactos, proteção contra raios UV, armação com aro completo, hastes ajustáveis ou anatômicas, em conformidade com a ANSI/ISEA Z87.1 ou norma equivalente, possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido, indicado para proteção ocular em atividades de construção civil, manutenção e serviços gerais.	Unidade	50	108,71	5.435,50
0685	Facão tradicional com lâmina em aço carbono temperado de aproximadamente 16 polegadas (40 cm), cabo ergonômico em polipropileno de alta resistência, indicado para corte de mato, capina, limpeza de vegetação e atividades rurais.	Unidade	20	56,66	1.133,20
0686	Facão tradicional com lâmina em aço carbono temperado de aproximadamente 20 polegadas (50 cm), cabo ergonômico em polipropileno de alta resistência, indicado para corte de vegetação, galhos, capina e serviços rurais em geral.	Unidade	15	66,39	995,85
0687	Perneira de proteção para operador de roçadeira, confeccionada em couro sintético duplo com reforço em PVC, fechamento por tiras ajustáveis, destinada à proteção das pernas contra impactos, projeção de partículas e vegetação,	Par	15	99,33	1.489,95

	fornecida em par, com Certificado de Aprovação (CA) válido.				
0688	Avental de raspa de couro para proteção do tronco e membros inferiores, confeccionado em raspa de couro com costuras reforçadas, dimensões aproximadas de 1,00 x 0,60 m, com tiras de ajuste na cintura e pescoço, possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido, indicado para atividades de soldagem, roçada e serviços de manutenção.	Unidade	50	72,03	3.601,50
0689	Bombona plástica com capacidade de 200 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente à ação de produtos químicos e raios UV, fornecida higienizada, com tampa rosqueável ou de travamento, indicada para armazenamento e transporte de líquidos e materiais diversos.	Unidade	50	357,18	17.859,00
0690	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC destinados à condução de água quente, embalagem contendo aproximadamente 175 g (200 ml), de secagem rápida, proporcionando vedação permanente e alta resistência mecânica, conforme normas técnicas aplicáveis.	Unidade	200	22,17	4.434,00
0691	Tinta acrílica premium para pisos cimentados, acabamento fosco, embalagem de 18 litros, indicada para áreas internas e externas, calçadas, garagens, escadas, quadras, pisos de concreto e cimentados, com elevada resistência ao tráfego, abrasão e intempéries.	Unidade	300	496,49	148.947,00
0692	Telha cerâmica colonial tipo capa, plana, fabricada em cerâmica de alta qualidade, cor vermelha natural, dimensões aproximadas de 47 x 16,6 cm, peso aproximado de 2,0 kg, baixa absorção de água, elevada resistência mecânica e conforme normas técnicas aplicáveis.	Unidade	1.000	3,06	3.060,00
0693	Telha cerâmica colonial tipo americana dupla (bica), fabricada em cerâmica de alta qualidade, cor vermelha natural, dimensões aproximadas de 47 x 16,6 cm, elevada resistência mecânica, baixa absorção de água e adequada para coberturas residenciais e prediais.	Unidade	20.000	4,68	93.600,00
0694	Telha cerâmica tipo copão/cumeeira, dimensões aproximadas de 41,5 x 21 cm, espessura mínima de 9,5 mm, cor vermelha, destinada ao acabamento de cumeeiras em coberturas cerâmicas, com elevada resistência mecânica e baixa absorção de água.	Unidade	800	7,55	6.040,00
0695	Kit de metais para banheiro e cozinha, confeccionado em aço inoxidável ou material de qualidade equivalente resistente à corrosão, composto por no mínimo 5 peças: toalheiro de banho, toalheiro de rosto, porta-papel higiênico e dois ganchos multiuso, acabamento cromado ou inox polido, completo para instalação.	Unidade	70	480,60	33.642,00
0696	Pedra Granito Com Acabamento	M²	60	712,00	42.720,00
0697	Fechadura Eletrônica Com Biometria desbloqueio remoto De Embutir Preta	UN	10	402,79	4.027,90

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando valores praticados no mercado para os itens que compõem a futura contratação. O montante estimado corresponde ao consumo projetado para o período de vigência do Registro de Preços e constitui parâmetro para fins de planejamento, reserva orçamentária e análise da vantajosidade da contratação, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

5.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, as aquisições serão efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução da contratação ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado exclusivamente após solicitação formal da Administração, não gerando à contratada direito à entrega ou faturamento de quantitativos mínimos ou da totalidade dos itens registrados.

6.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, fabricação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, oxidação, deformações, adulterações ou quaisquer características que comprometam sua qualidade ou utilização.

6.4. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas técnicas da ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros, ANVISA, ANEEL, NBRs e demais legislações aplicáveis, quando exigíveis para cada item.

6.5. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas pelo fabricante, devidamente identificadas com marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, bem como demais informações obrigatórias previstas na legislação.

6.6. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade vigente na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer condição diversa devidamente justificada.

6.7. O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

6.8. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis, dentro do horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.9. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.10. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- **a)** provisoriamente, para conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos;
- **b)** definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização.

6.11. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material que apresente desconformidade com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, danos, baixa qualidade ou qualquer condição que inviabilize sua utilização.

6.12. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.13. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, ensaios ou documentos que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos ofertados.

6.14. A Administração poderá realizar diligências, inspeções ou testes nos materiais fornecidos para verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

6.15. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

6.16. A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar, conferir, atestar o recebimento dos materiais e registrar eventuais ocorrências durante a execução contratual.

6.17. O descumprimento das condições de fornecimento, dos prazos estabelecidos ou das especificações técnicas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Durante o prazo de vigência da ata, a Administração poderá realizar contratações decorrentes, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

7.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição total dos itens registrados, sendo garantida à contratada apenas a expectativa de direito à contratação.

7.4. As contratações decorrentes da ata deverão observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, especialmente, as normas relativas ao pregão eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo indicada para contratações em que haja necessidade de aquisições frequentes, parceladas e conforme a demanda da Administração.

8.3. Aplicam-se ainda, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e vantajosidade, bem como as demais normas regulamentares pertinentes.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela Administração Municipal após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente quanto ao recebimento dos itens.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação regular da nota fiscal.

9.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo licitatório.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, irregularidade fiscal ou pendência de qualquer natureza, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, depósito em conta corrente indicada pela contratada ou outro meio legalmente admitido.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento das condições estabelecidas.

10. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços e as futuras contratações dela decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal da ata acompanhar a execução das contratações, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferir os produtos entregues, atestar notas fiscais e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

10.3. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

10.4. A designação do fiscal e, se necessário, de seu substituto, será formalizada por ato próprio da Administração.

11. DA GARANTIA

11.1. Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento, avarias de transporte e desconformidades com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

11.2. Os produtos deverão observar o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor e nas normas técnicas aplicáveis.

11.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, falhas de fabricação ou não atenderem às especificações contratadas.

11.4. A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pelo fiscal do contrato.

11.5. Os custos referentes à retirada, transporte, entrega, substituição, frete, embalagem e demais despesas necessárias à execução da garantia serão de inteira responsabilidade da contratada.

11.6. Para os materiais sujeitos à certificação compulsória, deverão ser observadas as exigências dos órgãos competentes, especialmente INMETRO, ABNT e demais normas técnicas aplicáveis, mantendo-se a garantia de conformidade durante toda a vigência contratual.

11.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança e perfeito funcionamento dos materiais

fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios ocultos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

11.8. Caso seja identificada a recorrência de defeitos em determinado material ou lote fornecido, a Administração poderá exigir a substituição integral dos produtos afetados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou declaração de Firma Individual (ou documento equivalente), Certificado Micro Empreendedor Individual CMEI;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

c) regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**

g) Certidão de **Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

h) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

12.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, conforme previsto na legislação vigente.

12.3. A exigência dos documentos de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a empresa contratada possui capacidade operacional e técnica para executar o objeto com eficiência, segurança e qualidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é exigida na fase de planejamento e realização do certame.

13.2. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e órgãos participantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

13.3. A dotação orçamentária específica será informada e reservada por ocasião da emissão da respectiva **Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho**, conforme a necessidade da Administração e a legislação vigente.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

14.2. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e legais exigidos pela Administração, apresentando o menor valor, assegurando a vantajosidade da contratação.

14.3. As propostas deverão ser analisadas quanto à conformidade com as especificações mínimas exigidas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem divergências, insuficiência técnica ou não atendimento às condições estabelecidas.

14.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da exequibilidade da proposta, garantindo que os valores ofertados sejam compatíveis com o mercado e viáveis para execução do objeto.

14.5. O julgamento observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.6. Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes:

15.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações, quantitativos, locais e prazos necessários à execução do objeto.

15.1.2. Disponibilizar à contratada todas as informações e orientações indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

15.1.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos gêneros alimentícios fornecidos, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4. Receber provisoriamente os produtos entregues, promovendo a conferência das quantidades, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos itens fornecidos.

15.1.5. Proceder ao recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

15.1.6. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade incompatível, indícios de deterioração ou qualquer desconformidade com as exigências contratuais, notificando formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis.

15.1.7. Exigir a substituição dos produtos rejeitados, observando os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

15.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências, orientando a contratada e adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas identificadas.

15.1.9. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção ou substituição dos produtos, quando cabível.

15.1.10. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

15.1.11. Efetuar o pagamento devido à contratada pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

15.1.12. Fornecer à contratada os comprovantes de recebimento dos produtos, quando solicitado, após a regular conferência e aceitação dos itens entregues.

15.1.13. Promover a gestão da Ata de Registro de Preços, zelando pela observância dos quantitativos registrados, do equilíbrio contratual e da adequada utilização dos recursos públicos.

15.1.14. Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, comunicando tempestivamente à contratada as demandas e necessidades das unidades educacionais.

15.1.15. Exercer os demais direitos e prerrogativas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a fiel execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, resguardando o interesse público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os materiais de construção, hidráulicos, elétricos, madeiras, ferragens, tintas, ferramentas e demais itens constantes do objeto em conformidade com as especificações

técnicas, quantidades, padrões de qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

16.2. Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando rigorosamente os prazos, locais e quantitativos solicitados.

16.3. Entregar somente produtos novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, fabricação e funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável.

16.4. Garantir que todos os materiais atendam às normas técnicas vigentes da ABNT, às certificações do INMETRO e às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada produto.

16.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguro, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento dos materiais.

16.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer material entregue em desacordo com as especificações, com defeito de fabricação, avariado, vencido, deteriorado ou que apresente qualquer irregularidade.

16.7. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, propondo as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos.

16.8. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.9. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, resistência, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios aparentes e ocultos, nos termos da legislação vigente.

16.10. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos relacionados ao fornecimento sempre que requisitados pela Administração.

16.11. Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição de materiais, complementação de quantitativos entregues ou correção de inconformidades identificadas durante o recebimento.

16.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

16.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, promovendo a imediata reparação dos prejuízos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.14. Fornecer, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, manuais, certificados de garantia ou quaisquer documentos necessários à comprovação das características técnicas dos produtos.

16.15. Respeitar as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis ao transporte, armazenamento e entrega dos materiais.

16.16. Emitir as respectivas Notas Fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, contendo todas as informações necessárias para o processamento da liquidação e pagamento.

16.17. Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da garantia dos produtos fornecidos, incluindo retirada, transporte, substituição e nova entrega dos materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações exigidas.

16.18. Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no Contrato (quando houver), no Termo de Referência e em sua proposta comercial, responsabilizando-se pelo fiel e completo fornecimento dos materiais durante toda a vigência da contratação.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Incorre em infração administrativa o **licitante, adjudicatário ou contratado** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de preço;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

17.1.4. Deixar de apresentar ou manter a documentação exigida para habilitação;

17.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato, salvo motivo superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não atender às convocações da Administração, não assinar a ata/contrato ou não iniciar a execução quando regularmente convocado;

17.1.7. Ensejar o retardamento injustificado da execução do fornecimento;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução;

17.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O infrator ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas:

a) **Advertência**, quando a infração for de menor gravidade;

b) **Multa**, conforme previsto no edital ou contrato, incidente sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

17.3.5. A eventual existência de programa de integridade, quando aplicável.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

17.7. Havendo indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. As demais infrações administrativas seguirão o rito ordinário de apuração no âmbito da Administração.

17.9. A instauração de PAR não impede o regular prosseguimento dos demais processos administrativos destinados à apuração de danos ao erário.

17.10. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente termo deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro por e-mail licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br.mg.gov.br, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação.

Leony Geraldo de Magalhães
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Assinado de forma Digital

De Acordo,

Rafaela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Ataíse Julia de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Erik Quintão Portilho
Secretário Municipal de Educação

Breno Soares de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Solange Oliveira Andrade
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO – II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 082/2023 (Regulamenta o SRP), e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a _____. Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ___/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

3.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 082/2023, que. Regulamenta o SRP.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos

no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 082, de 2023 que regulamenta o SRP).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)